

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 90ª DA REPUBLICA N. 173

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 26 DE JULHO DE 1908

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.897, que concede a pensão mensal de 150\$ a D. Eulalia de Paula Baptista.

Decretos ns. 1.898 e 1.899, que autorizam o Governo a abrir creditos extraordinarios ao Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.010, que dá regulamento para execução do decreto legislativo n. 1.782, de 28 de novembro de 1907.

Decreto n. 7.038, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 7.039, que approva a nova tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Caixa Economica em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Requerimentos despatchados — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARGAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.897 — DE 23 DE JULHO DE 1908

Conceda a pensão mensal de 150\$000 a D. Eulalia de Paula Baptista

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica concedida a D. Eulalia de Paula Baptista, viuva do conselheiro Francisco de Paula Baptista, a pensão mensal de 150\$; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA
David Campista

DECRETO N. 1.898 — DE 23 DE JULHO DE 1908

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 10:653\$320, para o pagamento devido a Karl Hoepcke & Comp., em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 10:653\$320, para pagamento de igual quantia devida a Karl Hoepcke & Comp., em virtude de precatória expedida pelo juiz federal de Santa Catharina, em 26 de setembro de 1907; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA
David Campista.

DECRETO N. 1.899 — DE 23 DE JULHO DE 1908

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:076\$187, para o pagamento devido ao Dr. Antonio José Pinto, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:076\$187, para ocorrer ao pagamento devido ao Dr. Antonio José Pinto, juiz seccional aposentado, em virtude de sentença judiciaria, conforme carta precatória do juiz federal do Rio Grande do Sul, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA
David Campista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.038 — DE 23 DE JULHO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:711\$580, para pagamento ao Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.883, de 9 do corrente mez:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:711\$580, para ocorrer ao pagamento devido ao Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA
David Campista.

DECRETO N. 7.033 — DE 23 DE JULHO DE 1908

Approva a nova tabella do número, classe e vencimentos dos empregados da Caixa Economica em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que propoz o conselho fiscal da Caixa Economica em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com o art. 53, n. 3, do regulamento approved pelo decreto n. 9.738, de 2 de abril de 1887:

Resolve approvar a tabella, que a este acompanha, do numero, classe e vencimentos dos empregados do mesmo estabelecimento: revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Caixa Economica em Porto Alegre

NUMERO DO PESSOAL	CLASSE	VENCIMENTOS		TOTAL	
		Ordenado	Gratificação	Por empregado	Por classes
1	Gerente.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
1	Contador.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
2	Primeiros escripturarios.	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	6:000\$000
2	Segundos escripturarios.	1:733\$334	866\$666	2:600\$000	5:200\$000
3	Terceiros escripturarios.	1:533\$334	766\$666	2:300\$000	6:900\$000
4	Quartos escripturarios...	1:333\$334	666\$666	2:000\$000	8:000\$000
1	Thesoureiro...	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
1	Fiel recebedor	1:733\$334	866\$666	2:600\$000	2:600\$000
1	Fiel pagador.	1:733\$334	866\$666	2:600\$000	2:600\$000
1	Porteiro.....	1:333\$334	666\$666	2:000\$000	2:000\$000
2	Continuos.....	800\$000	400\$000	1:200\$000	2:400\$000
19					51:300\$000

OBSERVAÇÃO

A terça parte destes vencimentos será considerada gratificação devida pelo effectivo exercicio do cargo.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908. — *David Campista.*

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 150\$ a D. Eulalia de Paula Baptista, viuva do conselheiro Francisco de Paula Baptista, inclusos vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 51, de 17 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda. — N. 16 — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1908.

Sr. 1.^o Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 150\$ a D. Eulalia de Paula Baptista.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — *David Campista.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 10:653\$320, para o pagamento devido a Karl Hoepeke & Comp. em virtude de sentença judiciaria, inclusos vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — N. 17 — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1908.

Sr. 1.^o Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito extraordinario de 10:653\$320, para o pagamento devido a Karl Hoepeke & Comp. em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — *David Campista.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:076\$187, para o pagamento devido ao Dr. Antonio José Pinto em virtude de sentença judiciaria, inclusos vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — N. 18 — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1908.

Sr. 1.^o Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito extraordinario de 2:076\$187, para o pagamento devido ao Dr. Antonio José Pinto em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — *David Campista.*

Sr. Presidente do Senado Federal — De conformidade com o art. 37, § 1.^o, da Constituição, cabe-me restituir a esse Senado, como iniciador, dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional concedendo a pensão mensal de 150\$ á viuva do S. nador Joakim Catunda, D. Maria Libania Catunda, á qual neguei sanção pelos motivos declarados na exposição junta.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1903, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 19 — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1908.

Sr. 1.^o Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 150\$ a D. Maria Libania Catunda, viuva do Senador Joakim de Oliveira Catunda.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — *David Campista.*

MOTIVOS DE VETO

Avulta de anno para anno em proporção que deve despertar a mais cautelosa attenção dos poderes publicos a dotação orçamentaria das verbas da despesa destinada ao amparo das classes inactivas, aposentados e pensionistas do Thesouro.

A proposta da despesa geral para o futuro exercicio consigna, para custeio daquelle serviço, uma somma superior a 13.000:000\$, sendo que sómente entre o orçado para o corrente anno e para o futuro, existe uma differença para mais neste ultimo de 1.100:000\$, exclusivamente na rubrica « pensionistas ».

Ha a addicionar os novos encargos provenientes das pensões recentemente concedidas e os que decorrem da lei que favoreceu os voluntarios da patria.

A concessão de pensões, restricta a casos excepcionaes de serviços acima do commum prestados á Nação e attestados pela consciencia publica, é sem duvida justificavel. Não se comprehende, porém, que uma medida de excepção, representativa da gratidão nacional, possa ser transformada em simples favor, largamente liberalizado para fóra daquelles casos, com prejuizo dos cofres publicos.

Um novo exame da questão por parte do Poder Legislativo poderá suscitar-lhe a conveniencia de regular por lei a concessão de pensões, restringindo-a a casos bem definidos, como melhor parecer á sua sabedoria.

Por taes fundamentos nego sanção á resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 150\$ á viuva do Senador Joakim Catunda.

Palacio do Governo, 25 de julho de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente:

Fôram mandados aggregar na guarda nacional:

No Estado do Rio de Janeiro:

Os tenentes Manoel Estevam Augusto da Silva, Miguel Guimarães Sobrinho, Carlos Augusto Pereira da Rocha e Vicente Del Filho, o primeiro ao 9º batalhão de infantaria, o segundo ao 171º batalhão da mesma arma, e os dois ultimos ao 3º batalhão da reserva, todos da comarca de Nitheroy, naquelle Estado;

Ao 3º batalhão de infantaria da comarca de Petropolis, o alferes Anthero Palma, da mesma comarca;

Ao estado-maior da 4ª brigada de infantaria da comarca de Nitheroy, o capitão Oscar Gomes da Costa.

Nesta Capital:

Ao estado maior do commando superior, o tenente-coronel da mesma milicia do Estado do Rio de Janeiro Domingos Gomes Junior.

Foi reformado com dois terços do respectivo ordenado, nos termos do art. 74, 1ª parte, do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.538, de 26 de junho de 1905, o 2º sargento da força policial deste districto, José Moreira de Oliveira.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 23 do corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos, do logar de capitão do porto do Estado do Pará e nomeado para exercer o referido logar o official de igual patente Marino da Gama Souza Franco;

Foi reformado, a pedido, o capitão de corveta cirurgião Dr. Eduardo Marinho, no posto e com soldo de capitão de corveta, percebendo mais uma quota da gratificação adicional de official superior, nos termos do decreto n. 1.341, de 7 de fevereiro de 1891, visto contar 26 annos, um mez e 29 dias de serviço e estar invalido;

Foi aposentado, a seu pedido, Gregorio Manoel do Nascimento, no cargo de mestre do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, addido á officina de limadores do mesmo arsenal, visto haver sido julgado invalido pela junta medica que o inspecionou e contar mais de 10 annos de serviço.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Por decreto de 23 do corrente, foi promovido a 1º official da Secretaria de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas, o 2º official da mesma secretaria de Estado João Rodrigues Chaves Junior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de julho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o engenheiro industrial Cyro do Andra de Martins Costa para o logar de preparador de physica industrial da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

—Accusou-se o recebimento do officio-circular do presidente do Estado do Ceará, de 7 de julho corrente, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar, impresso,

da mensagem que apresentou á Assembléa Legislativa desse Estado, em 1 do referido mez, por occasião de se iniciarem os trabalhos da 4ª e ultima sessão da actual legislatura.

—Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admitir á matricula Norberto Pereira da Silva, satisfaitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo.

—Communicou-se ao 1º Secretario do Senador Federal, em referencia ao officio n. 131, de 13 do corrente mez, que na presente data são devolvidos á Camara iniciadora, de conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional autorizando o Governo a elevar os vencimentos de varios funcionarios do Hospicio Nacional de Alienados e á qual o Sr. Presidente da Republica negou sancção pelos motivos constantes da exposição que acompanha os mesmos autographos.

— Remetterem-se :

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica e mais papeis, relativos ao veto opposto á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a elevar os vencimentos de varios funcionarios do Hospicio Nacional de Alienados;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria de 21 do corrente mez, que concede ao preparador Dr. José de Aguiar Costa Pinto 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens afim de autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo a pagar, por conta do deposito que é obrigado a fazer o director da Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia, a gratificação que, desde 30 de junho ultimo, compete ao Dr. José Ayres Netto, nomeado para exercer o logar de delegado fiscal do Governo junto á dita escola, durante o impedimento do effectivo. — Deu-se conhecimento ao Dr. José Ayres Netto.

Requerimento despachado

Vicente Fernandes, pedindo se lhe dê certificado do exame de admissão prestado por seu filho Albertino no Internato do Gymnasio Nacional. — Dirija-se ao director do referido internato.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda es seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 33:742\$600, trabalhos realizados no edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes;

De 959\$030, fornecimentos feitos, para as obras do proprio nacional da rua de S. Christovão n. 168;

De 4:593\$505, fornecimentos feitos, em junho findo, á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro;

De 7:590\$, ultima prestação devida a Dionisio Tolomei pela installação de gaz acetylene na Colonia Correccional dos Dois Rios;

Solicitou-se concessão do adiantamento de 24:702\$600 ao almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz, para occorrer ao pagamento do encarregado da administração e do pessoal das obras do mesmo instituto no mez de junho ultimo.

Expediente de 24 de julho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general-commandante da força policial do Districto Federal a conceder baixa do serviço ao soldado Nemesio Araponga Gay Junior, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Concedeu-se dispensa do lapso de tempo para assignar o necessario termo de compromisso e entrar em exercicio de seu posto, ao major fiscal do 16º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, José Jacob Sawaylericker.

— Foi declarada sem effeito a portaria de 13 do corrente mez, que conceleu ao tenente-coronel commandante do 52º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Bom Jesus do Gurgueia, no Estado do Piauh, Mamede Evangelista da Trindade, a dispensa do lapso de tempo decorrido para assignar o necessario termo de compromisso e entrar em exercicio de seu posto.

— Remetteram-se para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção de S. Paulo cinco decretos, de 16 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de S. Carlos do Pinhal e Ibitinga;

Ao da secção do Paraná tres decretos de nomeação dos supplentes do juiz substituto federal no municipio do Jaboticabal;

Ao da secção do Ceará igual numero de decretos, nomeando o 1.º e 2.º supplente do juiz substituto federal e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Aracoyaba.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da força policial Hermenegildo Pereira de Brito.

Expediente de 24 de julho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foi nomeado Orlando Oberlander para, interinamente e em commissão, exercer o cargo de pharmaceutico do hospital de variolosos do Engenho d Dentro.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio no sentido de ser indemnizado o administrador do Desinfectorio Central da importancia de 451\$300, que despendeu com as despesas de prompto pagamento do mesmo estabelecimento, durante o mez de junho ultimo, e para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso, á disposição do inspector do saude dos portos do mesmo Estado, um credito na importancia de 800\$, afim de effectuar o pagamento de um escalar adquirido pelo referido inspector para o serviço sanitario do porto de Corumbá;

Ao inspector da alfandega para que tenha despacho livre de direitos uma caixa destinada a esta repartição, e vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, sob a-marca S. P. e n. 880.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piauh do officio n. 78, de 2 do corrente.

Ao director do 2º districto sanitario maritimo do officio n. 133, de 16 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico de Francisco de Paula Peruche.

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 550\$, José Luiz Fernandes Braga;
Em 200\$, Arthur Moreira;
Em 100\$, Joaquim Nunes;
Em 50\$, minimo da multa, João Pereira.

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1908

Manoel Pereira Madruga (1º districto). — A medida será adiada.
Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira (1º districto). — Sciencie-se.
Peixoto & Comp. (1º districto). — Serão concedidos 40 dias.
Jacomo Sylvio Roquetti (1º districto). — Deferido.
Ladislão Dias da Cunha (2º districto). — Deferido.
Carlos Antonio de A. Silva (2º districto). — Deferido.
Francisco Xavier M. Varanda (3º districto). — As obras feitas não satisfazem ao exigido pela vistoria.
Manoel Dias Machado (3º districto). — Não pôde ser attendido.
Manoel José da Cunha Ozorio (3º districto). — Deferido.
Villas Boas & Comp. (4º districto). — Certifique-se.
Dr. A. Neves da Rocha (4º districto). — Certifique-se.
Capitão Antonio José Martins da Motta (4º districto). — Não pôde ser attendido.
Rebello Guimarães & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.
Benevenuto Pereira (4º districto). — Serão concedidos 90 dias nos termos da informação.
Camilla da Silva A. Lima (5º districto). — Deferido nos termos da informação.
Delfino José Pereira (5º districto). — Não pôde ser attendido.
João Ribeiro Rodrigues Noya (5º districto). — Não pôde ser attendido.
Dr. Affonso A. Nunes Nery (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.
José de L. Avila Raposo (6º districto). — Não pôde ser attendido.
Antonio José M. Tinoco (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.
Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro (6º districto). — Deferido nos termos da informação.
Antonio Alves de Oliveira (6º districto). — Serão concedidos 15 dias.
José Amado (6º districto). — Certifique-se.
Raphael Teixeira Pinto (6º districto). — Certifique-se.
J. Santos & Comp. (8º districto). — Não podem ser attendidos.
José Baptista de Souza (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.
Albano da Ressurreição Reis (9º districto). — Deferido.
José Joaquim Alves (9º districto). — Deferido.
Santa Casa de Misericórdia. — Certifique-se o que constar.
Rodolpho A. Lopes. — Deferido.
Rita Izabel Ferreira da Costa (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.
Vaz & Fernandes (4º districto). — Queiram comparecer á secção de engenharia.
Livia da Silva Pereira (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.
Antonio Joaquim de Freitas (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por acto de 24 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença ao medico legista Dr. Flavio Brederodes Pessoa de Mello, para tratar de sua saude, com o vencimento a que tiver direito.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 24 do corrente, foi nomeado Salvador Bueno de Mello para o logar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Faxina, Estado de S. Paulo.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias ao escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Amparo, Estado de São Paulo, Gustavo de Lacerda Werneck, para tratar de seus interesses;

Com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De dous mezes ao 2º escripturario da Alfandega da Bahia, Benicio de Souza Freire;

De igual tempo ao 2º escripturario da Alfandega do Pará, Amaro Augusto de Carvalho;

De 60 dias ao guarda-mór da mesma Alfandega, Dr. Marcellino Tavares;

De dous mezes, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional, Esteyão José Rabello;

De 60 dias, sem vencimento, ao auxiliar da expedição do *Diario Official*, Cicero dos Santos Marques.

RECTIFICAÇÃO

O agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção do Estado do Maranhão, nomeado por titulo de 30 de maio do corrente anno, chama-se Faustino de Castro Moreira e não Francisco de Castro Moreira, como foi publicado.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Mauricio Israelson, apresentando a conta de venda de arcias monazíticas no primeiro semestre do corrente anno. — Approvo. Pago o sello proporcional na Recebedoria do Rio de Janeiro, receba-se a parte pertencente á Fazenda Nacional, de accordo com os pareceres.

Irmadade do Santissimo Sacramento da Candelaria, por seu provedor, pedindo isenção de direitos para material typographico destinado ao Asylo Gonçalves de Araújo. — Satisfeitas as exigencias do parecer, autorize-se o despacho.

Sebastião Antonio de Carvalho, pedindo entrega de um documento. — Indeferido.

João da Godoy, pedindo cumprimento de alvará autorizando o recebimento da importância de quatro apolices de 1:000\$ cada uma, sorteadas e averbadas em nome da menor Albina Rodrigues da Silva. — Satisfaca as exigencias dos pareceres.

Dr. João Vieira de Araújo, apresentando tres certidões para serem juntas ao processo de sua jubilação, de como lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife. — De accordo com os pareceres. Apresente o inactivo documentos que provem o pagamento dos direitos de suas nomeações, para o que fica marcado o prazo de 60 dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1908

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 149—Accuso recebido o aviso n. 2.470, de 8 do corrente, em que esse Ministerio declara haver solicitado do da Justiça e Negocios interiores as necessarias providencias,

ne sentido de compellir os proprietarios dos predios ns. 279 e 281 da rua General Pedra a assignarem a escriptura de venda dos mesmos predios.

Communicando, em resposta, terem os interessados apresentado os documentos necessarios para ser lavrada a referida escriptura, e declarado promptos a assignal-a, rogo a V. Ex. se digne informar-me si aquelles predios devem ser adquiridos na conformidade do aviso desse Ministerio, n. 3.631, de 13 de novembro de 1906, ou si deve o Thesouro aguardar o termo da desapropriação judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 150—Communico a V. Ex., em resposta ao seu aviso n. 207, de 17 do mez proximo passado, que a demarcação de terrenos de marinha na cidade do Rio Grande pôde ser feita de accordo com as disposições em vigor, pela commissão fiscal das obras da barra e do porto daquela cidade, conforme propoz V. Ex. no mesmo aviso; convido que para a determinação da linha do preamar médio seja usado o processo pratico, adoptado pelo despacho deste Ministerio, de 14 de setembro de 1903, publicado no *Diario Official*, de 15 do dito mez de setembro, e que para solução de quaesquer duvidas que se suscitarem entre foreiros, posseiros ou interessados de outra especie, e a relação aos referidos terrenos, seja sempre invocada pela commissão fiscal a interferencia da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, que, por seu turno, sujeitará a sua decisão á aprovação deste Ministerio.

Esta observação, que me permitto fazer a V. Ex., tem por causa o facto de allegar a Camara Municipal do Rio Grande que lhe pertencem os terrenos em questão; em virtude de doação, e constar que ella os tem concedido por aforamento, assumpto que ainda depende de solução.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

N. 151—Communico a V. Ex. que, em satisfação ao que requisitou esse Ministerio no aviso n. 2.280, de 16 de julho do anno proximo findo, a que se refere o de n. 1.024, de 16 de março ultimo, foi lavrada, em 29 de maio do corrente anno, em notas do tabellião Cruz, do 6º officio, desta Capital, a escriptura de compra pela Fazenda Federal a Lauriano Ferreira Leite e sua mulher de dous terrenos desmembrados dos da rua Dr. Rodrigues de Azeredo, ns. 67, 69 e 83, na cidade de Lorena, Estado de S. Paulo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

N. 152—Em resposta ao aviso n. 236, de 6 do corrente mez, communico a V. Ex. que este Ministerio ainda não pôde providenciar no sentido de serem entregues á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia os terrenos de marinha de Jequitaita, porque depende de solução o caso relativo á occupação dos mesmos terrenos pelo Banco Commercial, tendo sido os respectivos papeis requisitados, com urgencia, da Delegacia Fiscal naquelle Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha mais elevada estima e mui distincta consideração.

N. 153—Relativamente á ilha da Restinga, no Estado da Parahyba, de cuja cessão tratou esse Ministerio, em aviso numero 154, de 9 de maio ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Ministerio da Marinha, ouvido á respeito, declarou que, sendo aquella ilha ponto strategico, só poderá ser cedida temporariamente para o serviço da commissão das Obras do Porto, desde que fique reservada uma parte para ser fortificada, quando

assim for necessário; bem assim, que João Domingues dos Santos, director da Companhia Industrial Cimento Brasileiro, pediu a concessão de um terreno na mesma ilha, para os fins constantes do incluso requerimento, por cópia.

Pego a V. Ex., antes de resolver definitivamente a cessão que esse Ministério pretende, se digne informar sobre si ha conveniencia ou não em attender-se ao alludido requerimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 115—Tendo o director da Recobedoria do Rio de Janeiro, em offi cio n. 31, de 18 do corrente, trazido ao meu conhecimento irregularidades verificadas por aquella repartição no cartorio do tabellião interino do 10º officio deste districto, A. Tupinambá, relativamente á cobrança do imposto de transmissão de propriedades sobre escripturas lavradas no dito cartorio, rogo a V. Ex. se digne requisitar do juiz da 1ª vara civil autorização para que uma commissão nomeada por este Ministério proceda ao necessario exame nos livros, não só naquelle cartorio, como nos dos demais desta cidade, afim de verificar-se si tem sido regularmente arrecadados os impostos devidos a União.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 37 — Junto vos envio, para os devidos fins, o decreto n. 7.048, de 23 de julho corrente, abrindo a este Ministério o credito extraordinario de 2:718:80, para o pagamento devido ao Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, em virtude de sentença judiciaria.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 83 — De posse do aviso desse Ministério, n. 2.044, de 1 do corrente, rogo a V. Ex. se digne declarar-me qual o ponto da ilha da Restinga, no Estado da Parahyba, que convem ser reservado para fortificação, na forma do mesmo aviso.

Outrosim, rogo a V. Ex. se digne informar si pode ser aforado ao arrendado um terreno daquella ilha, conforme pede João Domingues dos Santos, no requerimento por cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 87 — Reitero o officio n. 174, de 8 de setembro do anno proximo passado, no qual pedi o vosso parecer sobre a questão suscitada a respeito dos terrenos de marinha da cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado, n. 221, de 20 de maio daquelle anno.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 29 — Novamente devolvo a V. Ex. o incluso processo, referente ao aforamento do terreno de marinha, requerido por Victorino Vaz Pinto de Amaral, de que trata o officio dessa Prefeitura, n. 131, de 8 do corrente mez, e peço a V. Ex. se digne providenciar para que do termo de medição e confrontações do dito terreno conste o mesmo compromisso que figura na respectiva planta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. juiz de direito da 1ª vara commercial do Districto Federal:

N. 85—Communico-vos que este Ministério deixou de cumprir a precatória de 20 de maio ultimo, em que requisistastes a entrega a Nicoláo Mader e Alberto Santos & Comp., syndicos da liquidação forçada da Companhia Geral de Seguros, das apolices da divida publica caucionadas no Thesouro Federal por aquella companhia, para garantia de suas operações de seguros, porque a importancia dessa caução não pode ter applicação diversa da que determina o seu deposito, emquanto não forem liquidadas todas as apolices de seguros emittidas pela companhia e, portanto, é inadmissivel que, arcaçada pelos syndicos, vá figurar no acervo social por todo e qualquer compromisso da sociedade, tornando-se assim illusoria a garantia que a lei estabelece em favor dos segurados.

— Sr. juiz federal da 1ª vara do Districto Federal:

N. 86 — Communico-vos que este Ministério deixou de mandar cumprir a precatória desse juizo, expedida em 9 do mez proximo findo, a requerimento de Mello & Franco's, no sentido de não ser levantado o depósito de 200:00\$, feito no Thesouro Federal pela Companhia Geral de Seguros, porque aquelle deposito responde apenas pelas operações de seguros realizadas pela companhia e a questão em que com este contende a referida firma é inteiramente alheia a tais operações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Add-tamento ao de 24 de julho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 699—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso n. 185, de 23 do corrente, resolveu, por acto de hoje, autorizar o despacho livre de direitos de 10 volumes, constantes dos inclusos documentos, vindos do Havre pelo vapor inglez *Aragon*, com destino ao pavilhão do Estado de São Paulo, na Exposição Nacional de 1903.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 251 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 456, de 8 deste mesmo mez, relativo á fiança, no valor de 1:200\$, prestada por Emilio Alves Ferreira em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar da escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Batataes, no referido Estado, e constituida por uma caderacia da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 80 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado, em officio encaminhado com o officio dessa delegacia n. 81, de 2 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 200 carteiras escolares, encomendadas pelo mesmo governador nos Estado Unidos e destinadas ao ensino publico do mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 117—Communico-vos, para os fins convenientes, de ordem do Sr. Ministro, que

ficas autorizado a aproveitar para o serviço de descarga da Alfandega de Paranaguá a ponte da estrada de ferro, mediante accordo com o respectivo arrendatario, nas condições propostas no vosso officio n. 95, de 26 de junho proximo passado, *ad referendum* do mesmo Sr. Ministro.

Dia 25

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 700— Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 521, de 12 de junho do anno passado, relativo á restituição solicitada por Oliveira Lopes, Silva & Comp. dos direitos pagos por uma caixa, que deixou de descarregar e que havia si lo submettida a despacho pela nota de importação n. 6.886, de julho de 1903, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu que o assumpto deve ser decidido por essa alfandega, nos termos da circular n. 34, de 5 de novembro de 1906.

N. 701 — Communico-vos, para os fins convenientes, o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a firmã Mahieu, superiora do Collegio Santa Izabel, em Petropolis, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, e de accordo com o art. 2º, § 2º, das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e assignalado com um traço a lapis vermelho; e nos termos do § 35 do artigo citado, do material constante das demais addições, ficando, porém, excluidos os artigos marcados com a palavra—não— a tinta vermelha.

N. 702—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, em telegramma de 21 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos de 11 volumes, contendo livros, destinados ao governo do referido Estado, vindos de Buenos Aires pelo vapor *Asurias*.

N. 703 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., limited, empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, destinado á construcção das referidas obras.

N. 704 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso n. 186, de 24 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos de um automovel e pertences, contidos na caixa marca L. J. & C.—Rio, n. 1, consignada á firma desta praça, Luiz Jordão & Comp., e destinada ao directorio executivo da Exposição Nacional de 1908, constantes do incluso documento e vindos de Nova-York pelo vapor inglez *Byron*.

N. 705 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., limited, empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, dos materiaes constantes da inclusa relação, destinados á construcção das ditas obras.

N. 706—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 703, de 24 do corrente,

resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do artigo 2º (VII, n. 9) da vigente lei da receita, de doze caixas com a marca AC—LD—GI—ns. 1/4 e 1/8, contendo um dynamo e uma machina, com pertences, para installação electrica, no valor de dollars 4.107, 50, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron* e destinadas á dita Prefeitura.

— Sr. Inspector da Caixa de Amortização.

N. 203—Communique-vos, para os devidos fins, que, havendo sido sorteadas as apolices da dívida publico do empréstimo de 1897, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade do Dr. Epaminondas Esteves Ottoni, de ns. 37.476, 37.487, 37.497, 37.504, 37.507 e 37.512, que se achavam cautionadas na Thesouraria Geral do Thesouro como parte da fiança prestada pelo mesmo fiador, em garantia da gestão do secretario pagador da commissão fiscal da Estrada de Ferro Mal-leira a Mamoré, José Vieira da Cunha, foram as ditas apolices substituidas pelas de igual, valor do mesmo empréstimo, e igualmente pertencentes áquelle fiador, de ns. 12.105, 13.872, 21.612, 21.643, 21.648 e 41.203.

— Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 20—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa carta de Joh Eusebedé em Zonen, de 3 do mesmo mez, transmittindo a 2ª via do conhecimento de embarque de dez caixas contendo notas desse estabelecimento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 255—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Piahy, n. 69, de 10 de junho ultimo, relativo á fiança, no valor de 4:000\$, em um immovel avaliado em 6:000\$, de propriedade de Arthur de Souza Rubim e sua mulher e por estes offerecido em garantia da responsabilidade do primeiro e da de seus prepostos, no lugar de thesoureiro da Administração dos Correios daquelle Estado.

N. 256—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, n. 52, de 11 de abril proximo passado, relativo á fiança, no valor de 1:600\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Fausto Ariano de Carvalho, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de fiel de armazem da Alfandega de S. Francisco, daquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 48—Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de junho proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 435, de 20 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança de 200\$, prestada pelo collector das rendas federaes em Rio Novo, nesse Estado, Fernando Vianna Drummond, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

— Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 81—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por acto de 15 do corrente, incluso vos remetto o telegramma em que o presidente do Syndicato Agricola do Maranhão communica haver essa alfandega exigido o pagamento de direitos *ad valorem*, na razão de 50 %,

de hyposulfito de sodio, a cujo pagamento se recusa o commercio importador dessa praça, por entender que a taxa cabivel no caso é a de 120 réis, do art. 313 da Tarifa, e consulta, bem assim, si, gosando os agricultores, como gosam, de isenção de direito para o alludido producto, si a concessão dessa isenção é da competencia dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 82—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de junho proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 16, de 1 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 411, de 20 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 100\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por José de Oliveira Lima, em garantia da sua responsabilidade e de seus propostos no lugar de collector federal em Miritiba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 130—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente da Camara Municipal de S. João d'El-Rey, em telegramma de 14 do corrente, resolveu, por despacho de 15, prorogar por seis mezes o prazo para o recolhimento de moedas de cobre.

N. 131—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 de junho proximo findo, proferido sobre vosso officio n. 82, de 5 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 440, de 20 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 803\$, em moeda corrente, prestada por Manoel Pinto Valente, em garantia da sua responsabilidade e da de seus propostos no lugar de collector federal em Araguay, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Belém, no Estado do Pará:

N. 154—Confirmando meu telegramma de 22 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram Saboya Albuquerque & Comp., arrendatarios da Estrada de Ferro do Sobral, no Estado do Ceará, resolveu, por acto de 10 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, do material constante da inclusa relação, encomendado por intermedio de Norton Megaw & Comp. para uso exclusivo daquelle Estado, parte do qual foi embarcada em Nova York, no vapor *Augustine* com destino a esse porto, estando o restante em viagem tambem com destino a esse porto e consignado a Antonio de Albuquerque, procurador dos requerentes.

N. 155—Tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 21 do corrente mez, ouvir a Alfandega desse Estado, por intermedio dessa delegacia, sobre a queixa apresentada contra o inspector da mesma Alfandega pelo agente fiscal da descarga do sal, José Noronha da Motta, junto vos remetto, para cumprimento daquelle despacho, o requerimento e mais papeis referentes á dita queixa.

N. 156—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso telegramma, de 15 do mesmo mez, resolveu manter a suspensão imposta pelo inspector da Alfandega desse Estado aos agentes fiscaes José Noronha da Motta e Joaquim Corrêa de Sá, e bem assim aguardar a remessa do processo, para ulterior deliberação. Fica, assim, confirmado meu telegramma de 21.

— Sr. inspector da Alfandega de Santa Anna do Livramento:

N. 246—Remettendo-vos a inclusa copia do telegramma em que Guilherme Dias, negociante nessa cidade, reclama contra o vosso acto, exigindo-lhe prova de procedencia de mercaderia apresentada a despecho nessa alfandega, recomendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, informeis a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 247—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma de 13, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens, em 1ª classe, da cidade de Bagé até á do Rio Grande, para o 2º escripturario da Alfandega dessa ultima cidade, Francisco Pereira de Brito, dispensado do logar de inspector, em commissão, da Alfandega de Livramento, e para a sua familia, na forma da lei, e bem assim, transporte da referida bagagem.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 16 deste.

N. 248—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 310, de 25 de outubro de 1903, interposto por Manoel Pereira de Miranda, collector das rendas foderas no municipio da Estrella, de vosso acto, deixando de attendel o no pedido que fizera de ser relevado da carga de 1.702 estampilhas de elle adhesivo, da taxa de 400 réis, que não foram em tempo recolhidas aos cofres dessa delegacia, resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, visto não existir o menor indicio de má fé por parte daquelle collector, que, aliás, nenhum interesse poderia ter em deixar de recolher as estampilhas que iam ser substituidas.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 83—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 e proferido sobre os requerimentos encaminhados com os vossos officios ns. 94 e 95, de 2 do corrente mez, resolveu autorizar a entrega do beneficio de loterias, relativo ao 1º semestre do corrente anno, que compete ao Hospital de Caridade dessa capital, na importancia de 1.972:417, e ao Asylo de Orphãos dessa mesma capital, na importancia de 788\$967, cumprindo que seja por essa delegacia escripturada a respectiva despesa, no total de 2:761\$384 em—Movimento de Fundos—com a remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 463—Recomendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, proferido sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 12, de 26 de março ultimo, relativo ao requerimento de Armando de Souza Brito, pedindo levantamento de dinheiros, proveniente do empréstimo do colre de orphãos, que, em seu nome quando menor, foi feito nessa repartição, em 1890, que essa delegacia proceda a respeito nos termos do parecer da Directoria do Contencioso, junto por copia.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Habilitação de DD. Maria Lydia da Silva Leite e Mathilde Clara da Silva Leite, para percepção de meio soldo e montepio, na qualidade de irmãs do fallecido 2º tenente do Exercito Felix Francisco Leite.—A' 3ª Di-

rectoria, para exigir da parte o requerimento que deve acompanhar os documentos apresentados, em satisfação ao despacho do Sr. Ministro, a fls. 20 v.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 18 DE JULHO DE 1908

Aos 18 dias do mez de julho do anno de 1908, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. David Morretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso; Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 11 de julho, passou o Conselho a estudar o resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Costa Freire, encaminhado com o officio n. 55, de 11 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal do Estado do Ceará, interposto da decisão do inspector da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como fivellas polidas, nickeladas, da taxa de 3\$ com a sobre-taxa de 30 % do art. 741, e nota 100, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação 747, de 22 de janeiro anterior, como fivellas de ferro simples da taxa de \$700 do mesmo artigo da alludida Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Cervejaria Brahma, encaminhado com o officio n. 107, de 19 de dezembro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro interposto do acto do director dessa Repartição, pelo qual lhe impoz a multa de 1.000\$, minimo do art. 122 n. IV letra B do regulamento, annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1905, por ter sido surpreendido o gerente do botequim e restaurant, de propriedade da mesma companhia, na Estrada do Ferro Central do Brazil, applicando estampilhas já usadas em garrafas de vinho do Porto. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.—O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Maia Sobrinhos & Comp., encaminhado com o officio n. 77 de 1 de junho da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, interposto da decisão do inspector da Alfandega desse Estado, negando-se a restituir os direitos que, na razão de 20 % *ad-valorem*, do art. 757 da Tarifa, pagaram pela nota n. 7.587, de 4 de outubro anterior pela importação de uma alvarenga à vela, destinada a carga e descarga dos vapores da Companhia Hamburgueza de Navegação da qual são agentes.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 204, de 17 de maio de 1907, do delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, submettendo a approvação do Thesouro o seu acto, pelo qual relevou a multa de 539\$960, imposta à Estrada de Ferro de Porto Alegre, por ter feito tardiamente o recolhimento da importância cobrada de imposto de transporte.—O Conselho é de parecer que deve ser approved o acto da Delegacia officiante, de accordo com o que opinam as Directorias das Rendas e do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accordo como parecer do Conselho.

Officio n. 13 de 27 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, submettendo a approvação do Thesouro o

seu acto, pelo qual, respondendo a uma consulta que lhe fôra feita pelo collector federal do Cataguazes, sobre si as fabricas de tecidos que vendem seus productos a varejo estão sujeitas, além da taxa de fabricante, de 200\$, a devida pelas casas commerciaes retalhistas, declarou que, uma vez que a venda a varejo é realizada na propria fabrica, não é devida a taxa cobrada aos commerciantes a retalho.—O Conselho entende que é digno de approvação o acto do delegado officiante, convindo que lhe sejam feitas as recommendações a que allude a Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do collector federal em S. João da Barra transmittido com o officio sem numero, de 16 de março ultimo, da respectiva Collectoria, interposto de seu acto, pelo qual julgou improcedente o auto de infração, lavrado contra João Monteiro por negociar em generos sujeitos ao imposto de consumo sem haver previamente satisfeito o pagamento da respectiva patente de registro.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio* para ser imposta a multa regulamentar, no minimo. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 8, de 13 de janeiro ultimo, da Alfandega da Parahyba, encaminhado com o de n. 3, de 16 do mesmo mez e anno, da Delegacia Fiscal nesse Estado, submettendo a apreciação do Thesouro nos termos do art. 50 das instruções que baixaram com o decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1893, a classificação adoptada por aquella Alfandega para as mercadorias submettidas a despacho no mez de dezembro anterior, sobre as quaes não se suscitaram duvidas.—O Conselho é de parecer que se deve declarar a Delegacia officiante que foram bem classificadas as mercadorias a que se refere o officio da Alfandega da Parahyba. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de P. S. Nicolson & Comp., encaminhado com o officio n. 479, de 15 de maio ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo restituição da quantia de 580\$529, que allegam haver pago a mais nos despachos de importação ns. 13.091, 13.096 e 13.029, de fevereiro do corrente anno.—O Conselho é de parecer que se deve devolver o processo à Alfandega officiante para resolver nos termos da circular n. 34, de 5 de novembro de 1906. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Bastos Pinna & Comp., pedindo reconsideração do despacho do Sr. Ministro proferido, em sessão do Conselho de Fazenda de 14 de dezembro ultimo, pelo qual, de accordo com o parecer dos membros do mesmo Conselho, negou provimento ao recurso que interpuzeram do acto do delegado fiscal no Estado do Paraná, confirmando a decisão da Collectoria federal da capital do mesmo Estado, pela qual lhe foi imposta a multa de 4.000\$ por applicação de sellos falsos em mercadorias sahidas de seu estabelecimento commercial.—O Conselho é de parecer que deve ser mantida a decisão anterior. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Queiroz Guimarães & Comp., encaminhado com o officio n. 61, de 30 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, interposto do acto do respectivo delegado, deixando de tomar conhecimento do recurso que intentaram da decisão da Alfandega de Paranaguá, mandando cobrar pelas taxas da Tarifa os direitos das mercadorias por elles importadas para serviço de installação electrica e que pretendiam despachar com isenção desse onus.—O Conselho é de parecer que não ha que o decidir, visto

se tratar de assumpto já resolvido pelo Sr. Ministro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Souza Teixeira & Comp., encaminhado com o officio n. 96, de 29 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto do acto do inspector da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como fivellas de ferro, polidas, nickeladas para pagar a taxa de 3\$ com a sobretaxa de 30 % do art. 741 e nota 100 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.236, de 29 de fevereiro anterior, como fivellas de ferro simples, da taxa de 700 réis do mesmo artigo da referida Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Frota & Gentil, encaminhado com o officio n. 56, de 11 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, interposto da decisão do inspector da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como fivellas de ferro, polidas, nickeladas, para pagar a taxa de 3\$ com a sobretaxa de 30 % do art. 741 e nota 100 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.221, de 7 de fevereiro anterior, mas que por ocasião da respectiva conferencia entenderam dever ser classificadas na primeira parte do referido artigo para pagar a taxa de 700 réis.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Braga Sá & Comp., encaminhado com o officio n. 65 de 18 de março ultimo da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto da decisão do inspector da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como cadargo de algodão e borracha para pagar a taxa de 7\$ do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.942, de 5 de fevereiro anterior como tecido de algodão e borracha da taxa de 4\$ do referido artigo.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Rieckmann & Comp. encaminhado com o officio n. 315, de 4 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, interposto da decisão da Alfandega do Santos, mandando classificar, como balança de plataforma de ferro para pesar até 200 kilos, afim de pagar a taxa de 40\$ do artigo 983 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 77.524 de 8 de novembro anterior, como balança de cima de mesa de mais de 40 até 60 centimetros de comprimento, sujeita a taxa de 12\$ do referido artigo da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, visto já ter sido retirada a mercadoria a quo elle se refere. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Aeylino Rutino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi.—David Campista.—Pedro Teixeira Soares.—Alfredo Regulo Valdetaro.—Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de julho de 1908

Sr. Delegado Fiscal no Amazonas:

N. 7—Em solução ao officio n. 231, de 9 de maio do anno findo, da Alfandega desse Estado, encaminhado ao Thesouro com o de n. 79, de 10 do mesmo mez e anno, dessa delegacia, declare-vos, para os devidos effectos, que, à vista do parecer da commissão

de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foram bem classificadas por aquella alfandega como tintas preparadas a oleo para pintura de casas, sujeitas á taxa de \$100 do art. 173 da tarifa, as mercadorias assim submittidas a despacho pelas notas de importação n. 6.089, 6.108, 6.163, 6.185, 6.356, 6.814, 6.976, 6.985 e 7.034, de abril e maio do referido anno de 1903.

—Sr. Director da Casa da Moeda :

N. 331 — Transmitto-vos a inclusa representação referente ao movimento, nessa Repartição, de estampilhas do sello adhesivo, durante o mez de novembro de 1903, afim de que a respeito presteis com a possivel urgencia os necessarios esclarecimentos.

N. 332—Declaro-vos que, para poder ser resolvido o assumpto constante de vosso officio sob n. 870, de 4 do corrente mez, imprescindivel se faz que sejam remettidos ao Thesouro os papeis referentes ao processo da concorrência aberta para o fornecimento de material á essa Repartição, no segundo semestre do corrente anno.

N. 333—Providenciae para que a Collectoria Federal na Parahyba do Sul seja remettida a quantia de 314\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, confor. ne requisitou o respectivo Collector no officio n. 41, da mesma data, sendo :
1000 cintas de \$020 ; 600 cintas de \$100 ;
600 cintas de \$200 ; 600 cintas de \$240.

N. 334—Providenciae para que a Collectoria Federal na Barra do Pirahy seja remettida a quantia de 7.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 153, de 18 do corrente, sendo: 600 de 5\$; 200 de 10\$ e 100 de 20\$000.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 12—Communico-vos, para os fins convenientes, que o cidadão Antonio H. Cardoso da Motta, ex-collector estadual, encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de S. Pedro d'Aldéa, no Estado do Rio de Janeiro, assumiu, em 15 de junho proximo findo, conforme participou, em officio de igual data a esta directoria, o exercicio do cargo de collector federal do mesmo municipio, para o qual foi ultimamente nomeado, installando naquella data a referida collectoria.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 84—Communico-vos, para os fins convenientes, que o cidadão Antonio H. Cardoso Motta, ex-collector estadual encarregado da arrecadação das rendas federaes, no municipio de São Pedro d'Aldéa, no Estado do Rio de Janeiro, assumiu, em 15 de junho proximo findo, conforme participou em officio de igual data á esta directoria, o exercicio do cargo de collector federal, no mesmo municipio, para o qual foi nomeado ultimamente, installando naquella data a referida collectoria.

Dia 25

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, no Est. do do Maranhão:

N. 3—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 191, de 23 de julho ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino á esta repartição, um volume contendo a importancia de 46.400\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis á esta directoria.

Outrosim, que, em vista do grande stock de estampilhas existente nessa repartição, foi o vosso pedido reduzido á importancia supra.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 335—Providenciae para que a collectoria federal, em Rio Bonito, seja remettida a quantia de 23\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 16 do corrente, sendo:

3.000 cintas de 25 réis, 300 estampilhas de 200 réis e 200 ditas de 500 réis.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Dia 24 de julho de 1903

—Sr. collector federal em Santa Maria Magdalena :

N. 6—Para que possa ser convenientemente apreciado o requerimento em que Monteiro Brantão & Comp. palem relevação da multa de 1.000\$, que lhes foi imposta, recomendo-vos, de ordem do Sr. director, que encaminheis ao Thesouro o processo de infração instaurado contra os mesmos negociantes, e a que se refere aquella multa.

Dia 25

—Sr. collector das rendas federaes, no municipio de Araruama :

N. 4—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio sem numero, de 8 do corrente, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino á essa repartição, um volume contendo a importancia de 700\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis á esta directoria.

—Sr. collector das rendas federaes, no municipio de Itaboraí :

N. 5—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio sem numero, de 11 do corrente, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino á essa repartição, um volume contendo a importancia de 270\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis á esta directoria.

—Sr. collector das rendas federaes, no municipio de Magé :

N. 3—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 14, de 11 do corrente, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino á essa repartição, um volume contendo a importancia de 1.030\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis á esta directoria.

—Sr. collector das rendas federaes, no municipio da Parahyba do Sul :

N. 7 — Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 42, de 3 do corrente, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 3.945\$, em estampilhas do sello adhesivo.

—Sr. collector das rendas federaes no municipio de Pirahy :

N. 5 — Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio sem numero, de 10 do corrente, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino á essa repartição, um volume contendo a importancia de 4.550\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis á esta directoria.

Outrosim, que, em vista do grande stock de estampilhas existente nessa repartição foi o vosso pedido reduzido á importancia supra.

—Sr. collector das rendas federaes, no municipio de Vassouras :

N. 13 — Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 94, de 4 do corrente, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino á essa repartição, um volume, contendo a importancia de 1.900\$, em estampilhas do sello adhesivo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Dia 24 de julho de 1903

Requerimentos despatchados

José Pass Thoné.—Em face do parecer, annulle-se a divida constante da contra-fé junta.

Dia 25

Margarida de Oliveira, Luzino da Rocha Moreira.—Transfira-se.

Francisco Felix de Souza.—Idem.

João da Silva Neves.—Idem.

Venancio Teixeira Carvalho.—Idem.

Marcel José Monteiro.—Idem.

Salvador Chamarillo.—Idem.

João Pereira de Lemos Junior.—Idem.

Gabrielle Brum.—Idem.

Therese Barbosa.—Idem. Dê sciencia ao encarregado do districto.

Francisco Bittencourt de Lacerda.—Satisfaga a exigencia.

Barão de Vasconcellos.—Declaro a data em que foi occupado o predio.

C. Carlos J. W. Hrs.—Estando perempta a reclamção, não pôde ser attendido.

J. S. Dias de Pinho.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Salvador Palermo.—Selle os documentos de fls. 1 a 3 e pague o imposto em debito.

A. Gomes & Comp.—A' sub-directoria.

Enrique Lechaugy.—Idem.

Tom. selli Raut Senaa & Comp.—Sellem os documentos de fls. 1 e 2.

Abilio Pinto da Cunha.—Já estando attacado, archive-se.

Abel Morgado.—Pague a differença do imposto de 15\$ de menos cobrado.

Adriana Maria Pereira.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Baptista de Almeida.—Restitua-se a quantia de 49\$691, levando-se a despesa a receita a annular.

Francisco Lossi.—Em face do parecer, faça-se a alteração da industria.

Maria José de Moura Portella.—Satisfaga a exigencia.

Freire Guimarães & Comp.—Dê-scenheimento ao lançador.

Seraphim de Pinna Dias.—A' sub-directoria.

José Luiz de Mello.—Annulle-se a divida constante da contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso.

Avelino Esteves.—Feita a transferencia ordenada em despacho de hoje, entregue-se, mediante recibo.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 25 DE JULHO DE 1908

Caixa :		Debito		
Bilhetes a emittir.....		79.220.610\$000		
Moeda subsidiaria.....		17.231\$397		79.237.871\$397
Caixa, ouro :				
Em deposito : \$.....	5.425.451-10-0	86.807.224\$000		
» » Francos.....	10.418.800	6.625.760\$378		
» » Marcos.....	20	15\$702		
» » Ouro nacional.....	144.020\$000	259.236\$000		
» » Dollars.....	127.380	419.819\$348		
» » Pesos argentinos....	2.740	8.712\$45		
» » Liras.....	300	190\$770		94.120.958\$603
				173.358.830\$000
Emissão :				
Bilhetes emittidos.....		117.307.700\$000		
» dilacerados, resgatados...	108.930\$000			
» resgatados.....	23.078.550\$000	23.187.480\$000		
Em circulação.....				94.120.220\$000
Notas a emittir :				
Existentes no cofre.....				79.220.610\$000
Thesouro Federal :				
Supprimento em moeda subsidiaria.....				18.000\$000
				173.358.830\$000

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1908. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — João Gomes R. Horta, thesoureiro.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de julho de 1908

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 46—Requisitando o pagamento de 20\$, a Francisco Alves & Comp., por conta da verba para « livros e revistas ».

Dia 25

Ao consul do Brazil, em Berlim:

N. 293—Pedindo enviar exemplares da recente lei e da de 12 de maio de 1901 sobre companhias de seguros.

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 47—Requisitando o pagamento de 105\$100, de maio, á Imprensa Nacional.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 20 de julho de 1908

N. 960—Reiterou-se á commissão executiva da Exposição Nacional o pedido de fornecimento dos bilhetes permanentes de entrada para o pessoal encarregado da preparação da sala onde devem figurar os trabalhos deste estabelecimento.

Dia 21

Ns. 961 a 976—Remetteram-se ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça as contas dos trabalhos executados no segundo trimestre do corrente anno, afim de serem convenientemente processadas para o devido pagamento.

Ns. 977 e 978—Pediui-se á inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

Dia 22

N. 979—Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro a petição do conferente de revisão, Antonio José Ribeiro Bhering, solicitando licença para tratamento de saúde.

N. 980—Agradeceu-se ao director do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro a comunicação de exercicio do cargo.

N. 981—Idem, ao director da Repartição Geral dos Telegraphos.

Dia 23

N. 982—Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro a petição do operario José Agapito Polry, solicitando permissão para entrar para o estabelecimento fóra da hora regulamentar.

N. 983—Pediui-se esclarecimento á Administração dos Correios de S. Paulo sobre a entrega dos exemplares do *Diario Official*, destinados a assignante dessa Capital.

Ns. 984 a 1.003—Remetteram-se ás repartições dependentes do Ministerio da Fazenda as contas dos trabalhos executados ao 2º trimestre do corrente anno, afim de serem processadas para o devido pagamento.

Dia 24

N. 1.004—Requisitou-se da Administração dos Correios do Districto Federal o fornecimento dos sellos officiaes, destinados ao porte da correspondencia desta repartição.

— Exm. Sr. director geral dos Correios :

N. 1.005—Accusando o recebimento do officio n. 407/3 de hontem datado, em que V. Ex. reclama a remessa dos impressos, modelo H, conforme a Convenção de Roma, allegando que essa encomenda data de 28 de março ultimo, cabe-me declarar que os referidos impressos já foram entregues ali no almoxarifado, no dia 10 do corrente, achando-se o recibo, na guia de remessa, assignado pelo Sr. Montany.

Consequentemente, dá-se, mais uma vez, o facto, desagradavel para esta directoria, de V. Ex. reclamar, como demoradas, encomendas que já foram entregues.

Aliás, quanto á essa encomenda, convem notar que o respectivo modelo passou, nessa

repartição, por grandes alterações, sendo autorizada a impressão na 4ª prova, que se foi recebida em 25 de junho ultimo.

E mais : a referida encomenda consistia em um impresso cuja edição foi de 10.000 exemplares, preparados no espaço de 15 dias, dentro do qual também ficaram prontas muitas outras encomendas igualmente destinadas á essa repartição.

Renovo a V. Ex. meus protestos de estima e consideração.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente:

Foi nomeado o sargento do corpo de marinheiros nacionaes Ignacio Marzani para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada;

Foi promovido, no corpo de officiaes inferiores da armada, a escrevente de 1ª classe, 1º sargento, por antiguidade, o escrevente de 2ª classe; 2º sargento João Paulino do Albuquerque;

Foi tornada sem effeito a de 20 do corrente, pela qual foi nomeado o capitão-tenente Arthur da Costa Pinto para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador *Tiradentes*.

Expediente de 25 de julho de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.381—Rogo vos dignéis de dar vossas ordens, afim de que seja autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo a transferir para o corrente exercicio o saldo de 31:424\$800, por conta do credito aberto pelo decreto n. 6.548, de 8 de julho de 1907, para despezas de adaptação do predio em que funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado, de accordo com a inclusa demonstração.

N. 3.382—Satisfazendo á vossa solicitação constante do aviso n. 79, de 8 do corrente, transmitto-vos a inclusa demonstração da differença de vencimentos devidos ao finado almirante Jeronymo Francisco Gonçalves, na qual foram documentados os descontos de montepio, imposto e sello, e bem assim a deducção das importancias pelo mesmo recebidas anteriormente.

N. 3.383—Transmittindo-vos as facturas annexas á inclusa relação n. 1ª, na importancia total de 28:253\$50, proveniente do fornecimentos de diversos artigos feitos ao Deposito Naval desta Capital, no mez do junho ultimo, rogo vos dignéis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, á conta das respectivas verbas do orçamento em vigor.

N. 3.384—Rogo vos dignéis de providenciar sobre o pagamento, no Thesouro Federal, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, da quantia de 1:175\$150, proveniente de publicações de fornecimentos de artigos de expediente, conforme consta das facturas annexas á inclusa nota n. 47.

N. 3.385—Satisfazendo o que solicitastes em aviso n. 65, de 25 de maio ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso documento, devidamente syllado, relativo á parte da divida de exercicio finio de que é credora a *The Pará Electric Railways and Lighting Co, Limited*.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.386—Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto lavrado na Capitania do Porto do Estado do Paraná, com Alberto Veiga & Irmão, para o fornecimento de generos soccos e pão á Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado e navios de guerra, durante o corrente anno.

— Sr. inspector de fazenda e fiscalização: N. 3.388 — Conformado-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 252, de 23 do corrente, resolvei, no presente data, indeferir o requerimento em que o 1.º tenente commissario Octavio Brazileiro Cadaval pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 3 de março de 1904.

O que vos declaro para os devidos effectos e em solução a vosso officio n. 730, de 7 deste mez.

— Sr. chefe do estado-maior da armada: N. 3.389 — Mandae adoptar para os exercicios de lançamentos de torpedos, nos navios da armada, as seguintes disposições:

1.º O lançamento de torpedos será feito com os navios em movimento e sobre alvos fixos e moveis, tanto durante o dia como durante a noite.

2.º O alvo fixo será representado por um espaço de 50 metros, assignado por tres fluctuantes fundeados em linha recta a distancias iguaes, tendo um pao de bandeira de 2.º, 0 de altura, com uma bandeirola de 1.º, 0, durante o dia, e uma luz vermelha durante a noite.

O fluctuante será formado por uma plataforma de madeira de dimensão sufficiente para supportar o mastro com a bandeirola ou luz.

3.º O alvo movei será constituido por quatro cruzetas de madeira formadas por dous paos de um metro, ligada umas ás outras pelo centro, em intervallos de 15 metros, a reboque de um cabo com 100 metros de comprimento.

Esse conjunto será levado a reboque, de modo a provocar uma esteira visivel á portaria;

4.º Todos os navios munidos de tubos de torpedos terão promptos a bordo os alvos mencionados nos ns. 2 e 3.

5.º O lançamento será feito á distancia de 300 metros no minimo, segundo o alcance do torpedo, e do seguinte modo: o navio-torpedeiro apporximar-se-ha, navegando na direcção do alvo, até as proximidades da distancia do tiro; nessa posição gyrrará para um ou para outro bordo e collocando-se á distancia determinada fará o lançamento. Todo o torpedo que acerta o alvo contará um ponto. A distancia minima de 300 metros será assignada por uma boia.

6.º O lançamento será dirigido pelo commandante do navio e fiscalizado por uma commissão composta dos encarregados de torpedos, de navegação e da guarnição.

O de torpedos dirigirá o manejo do tubo de torpedos e accesorios; o de navegação verificará as distancias e anotará os tempos, as condições de mar e vento e a marcha e rumos do navio e do alvo; o da guarnição registrará as mutações no pessoal e os resultados obtidos.

7.º A velocidade do navio não poderá ser menor de duas milhas e a do alvo em movimento, de oito milhas.

8.º O navio que fizer o lançamento destacará um escalor para as proximidades do alvo, afim de recolher o torpedo immediatamente após o tiro.

9.º O lançamento será feito sempre com as guarnições a postos de combate e com as precauções necessarias á protecção do pessoal.

10. Serão apresentados mappas de accordo com o modelo adoptado.

11. Co no recompensa aos melhores atiradores, serão promovidas ao posto immediato as pragas que compuzerem a guarnição do tubo de torpedos, que obtiver a maior porcentagem de acertos nos exercicios effectuados durante o anno.

Ao official encarregado de torpedos do navio que obtiver a maior porcentagem, será feita menção honrosa consignando o facto.

12. O pessoal de serviço de torpedos gozará das vantagens estabelecidas no decreto n. 7.098, de 9 de julho de 1908.

Fareis publico o presente aviso em ordem do dia desse estado-maior, responsabilizando os commandantes das divisões e navios por sua rigorosa execução.

— Sr. director geral da contabilidade da marinha:

N. 3.390 — Mandae abonar aos officiaes do patacho *Caracellas*, que segue para o Estado da Bahia á disposição da Escola Modelo de Aprendizizos Marinheiros d'aquele Estado, um mez de gratificação de posto, como ajuda de custo, de accordo com o disposto no art. 31 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1903.

Ministerio da Guerra

Expediente de 18 de julho de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 17:951\$333, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 47\$; a Bruggmann, Pereira & Comp. 3:515\$338; a Borlido Maia & Comp. 197\$010; a Carvalho Costa & Comp. 150\$490; a Costa & Pereira 238\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 15\$500; a F. Costa & Comp. 99\$380; a Ferreira, Passavello & Comp. 7:914\$714; a Gonçalves Castro & Comp. 94\$401; a Haupt, Biehn & Comp. 195.600; a José Silva & Comp. 160\$410; a Laport, Irmão & Comp. 477\$275; a Lucas Mendonça & Comp. 4:652\$135; a Pacheco Moreira & Comp. 126\$ e a Schill & Comp. 38\$ (aviso n. 475);

De 62:690\$366, sendo: a Azevedo Alves & Mattos 31:020\$500; a Costa & Pereira 581\$916; a Pacheco Moreira & Comp. 1:131\$; a viuva Cunha Guimarães & Comp. 23:310\$460; a Veiga, Barauna & Comp. 6:086\$ e a Villas-Boas & Comp. 557\$990 (aviso n. 476);

De 2:899\$332, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 255\$570; a Borlido Maia & Comp. 806\$785; a Carvalho Costa & Comp. 1:189\$992; a Gonçalves Castro & Comp. 290\$785 e a Plácido Teixeira & Comp. 35\$200 (aviso n. 477);

De 13:061\$326, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 502\$210 e a Laport, Irmão & Comp. 12:559\$116 (aviso n. 478);

De 17:302\$340, sendo: a Antonio da Silva Loureiro 139\$; a Cardia & Comp. 182\$; a Freire Guimarães & Comp. 23\$900; a Fariinha, Carvalho & Comp. 253\$; a F. Brigueot & Comp. 167\$500; a Gonçalves Castro & Comp. 69\$590; a Herm. Stoltz & Comp. 5:409\$890; a José de Oliveira Graça 1:45\$280; a Luiz Macedo 29\$; a Moreno Borlido & Comp. 3:588\$; a Moreira Barbosa 300\$; a Narciso Costa & Comp. 60\$810 e a Orlando Rangel & Comp. 5:603\$560 (aviso n. 479);

De 1:670\$746, sendo: a Bifano Rocha & Comp., 111\$360; a Borlido Maia & Comp., 766\$427; a Carvalho Costa & Comp., 470\$907; a Gonçalves Castro & Comp., 241\$359, e a Laport, Irmão & Comp., 80\$500 (aviso n. 480);

De 5:432\$239, a Haupt, Biehn & Comp. (aviso n. 481);

De 17:979\$977, sendo: a Bragança Cid & Comp., 8:987\$160; a Costa & Pereira, 662\$; a Herm. Stoltz & Comp., 3:300\$; a Laport, Irmão & Comp., 616\$390; a Luiz Macedo, 7:2\$900; a Merino & Comp., 1:333\$730; a Quadros & Leal, 450\$, e a Silva & Granado, 1:027\$747 (aviso n. 484).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, copia dos decretos de 9 do corrente, promovendo ao posto de coronel o coronel graduado Felipe José Corrêa de Mello e reformando o major Manoel Feliciano Ladislão dos Santos.

— Ao director geral de engenharia, declarando, em additamento ao avio n. 110, de 15 do mez findo, que, desde que a companhia cessionaria das obras do porto da Bahia não assignou o termo de entrega dos fortes de Jequitara e Santo Alberto, feita em virtude de ordem transmitida ao commandante do 3º districto militar, deverá exigir-se em troca de taes fortes a construção de um armazem para deposito do material de serviço de embarque e desembarque.

— Ao director geral de Saude:

Declarando que, segundo communicou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, já foi determinado á Directoria Geral de Saude Publica que presta todo o auxilio para a boi execução do serviço prophylactico das molestias evitaveis nos annaes daquelle directoria, observando as prescripções que para esse fim lhe forem indicadas;

Mandando averbar nos assentamentos do capitão medico de 4ª classe Dr. Alfredo Mendes Ribeiro as alterações constantes da relação que se envia e referentes ao período em que o dito medico serviu no 11º batalhão do infantaria.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando os contractos celebrados com diversos negociantes para a aquisição de varios artigos accetitos em sessões do conselho de empras da respectiva intendencia, realizadas em 22 de abril e 5 de maio ultimos.

Fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Lorena

Etapa, 1\$423; extraordinarios, \$900; forragem, 1\$947; ferragem para cavallo, \$167; ferragem para muar, \$147.

Pinhciros

Etapa, 1\$598; extraordinarios, 1\$030; forragem, 3\$322; ferragem para cavallo, \$214; ferragem para muar, \$200.

São Borja

Etapa, 1\$400; forragem, 2\$550; ferragem, \$500.

Santa Victoria do Palmar

Forragem, 2\$336.

Alegrete

Etapa, 1\$400; extraordinarios, 1\$200; forragem (substituidos a alfafa e o farello pelo capim), 2\$337; ferragem, \$334.

Bella Vi la

Etapa, 1\$451; extraordinarios, \$915.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 2º patrão das lanchas da Intendencia Geral da Guerra Avelino Delcapió da Silveira o que a seu respeito consta da certidão que se envia, referente aos serviços prestados pelo mesmo quando remador das embarcações da Repartição Geral dos Telegraphos;

Fornecer diversos artigos á fortaleza da Lage.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo:

Licença ao voluntario da patria Felisbino Pinto da Cruz para residir em S. Bento de Araraquara, no Estado do S. Paulo, conforme pediu;

Troca de corpos entre si, conforme pediram, aos 1ºs tenentes de infantaria Theotonio Toscano de Brito, do 14º batalhão, o Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque, do 37º.

— Declarando:

Que o bacharel Elias Fernandes Leite, auditor de guerra do 1º districto militar, de-

verá ser considerado, de 23 de março ultimo, em que terminou a licença que obteve, até a data de sua apresentação ao serviço, como si estivesse no gozo de licença, sem direito a vencimento nesse espaço de tempo;

Que nesta data se manda trancar a matrícula do alumno da Escola de Artilharia e Engenharia 2.º tenente Aristides Dario da Rosa, conforme pediu.

—Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão medico de 4ª classe Dr. Joaquim Mendonça Sodré, conforme pediu, os elogios constantes dos papéis que se enviam e relativos ao tempo em que serviu junto ao commando do 3º batalhão de infantaria, de julho de 1904 a fevereiro de 1905;

Contar, como tempo de serviço, ao alumno da Escola de Guerra Clito Castorino de Faria o período decorrido de 28 de dezembro de 1893 a 12 de março de 1900, em que esteve no exercito.

Nomeando:

Membro da comissão de compras de armamento e material de guerra, na Europa, o capitão do exercito Eugenio Ramos Villar; Encarregado do forte de S. Paulo da Gamboa, no Estado da Bahia, o 2º tenente reformado Rodrigo José Velloso.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 18 de julho de 1903.

N. 1.085.—Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito.—Declarar aos commandantes dos districtos militares que deverão ser nomeadas desde já, na forma do disposto no artigo 41 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro ultimo, as juntas de alistamento e enviada, com a maxima urgencia, a relação dos municípios que não dispuzerem de pessoal para a composição das referidas juntas, afim de que este ministerio possa providenciar como determina o art. 43 da citada lei.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Dia 20

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido a Delegacia Fiscal no Ceará o credito de 58:7586245, á conta do § 14 (aviso n. 455);

Seja paga a quantia de 22:6175300, sendo: a Costa & Pereira 958800; a F. Rodrigues Lirio 14:5905; a Herm. St. Itz & C. 1265500; a Lacerda, Seixal & C. 4:9405; a Oscar Taves & C. 1805 e a Pacheco, Moreira & C. 2:7755000 (aviso n. 486).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, pedindo a collocação de um apparelho telephonico na casa de residencia do maior medico de 3ª classe Dr. Antonio Ferreira do Amaral, á rua Rufino de Almeida n. 2.

—Ao Presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias de modo a ser escripturada por conta do credito a que se refere o decreto n. 6.476, de 16 de maio de 1907, a importancia de 5 1.815—16—4, cujo pagamento a João Ramos & Comp. solicitou-se por aviso de 20 de abril findo, e annullada a de 29:0335066, classificada na verba 15ª—n. 22—fabrica de cartuchos e artificios de guerra—provimento e mais artigos; porquanto se trata de fornecimento extraordinario de material para o preparo de munição, perfeitamente adaptavel á especialidade do referido credito.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Sorgipe, declarando, em solução á consulta constante do seu telegramma de 2 de junho findo, que ao 1º tenente Eustachio Lopes de Lima Barros, commandante do corpo policial do dito Estado, compete, emquanto assim estiver considerado, somente o soldo de sua patente.

Ao intendente geral da Guerra, declarando que o valor do arragoamento da força federal no Rio Grande é fixado para o semestre actual do seguinte modo: etapa, 18276; extraordinarios, \$949; forragem, 23152, ferragem, \$138.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Declarando:

Que é dispensado, conforme pediu, do lugar de auxiliar da comissão da estrada estrategica para a colonia do Iguassu, o 2º tenente Joaquim Francisco Duarte;

Que nesta data se manda trancar a matrícula do alumno da escola de artilharia e engenharia aspirante a official Octaviano Delmont, conforme pediu;

Que, segundo communicou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, providenciou-se para que o 2º tenente Antonio da Costa Araujo Filho fosse dispensado de praticar no prolongamento da Estrada do Ferro do Sobral.

Mandando:

Contar, como tempo de serviço, para todos os effeitos, ao 2º tenente Oscar de Almeida, que se acha comprehendido nas disposições das leis ns. 310, de 21 de outubro de 1895, e 533, de 7 de dezembro de 1898, o período decorrido de 15 de março daquelle anno a 28 de fevereiro de 1896;

Elogiar em ordem do dia da Repartição de Estado-Maior o coronel Vicente Osorio de Paiva, pela intelligencia, ze o, e criterio de que deu provas quando serviu interinamente como commandante do 3º districto militar;

Incluir no asylo dos invalidos da Patria o cerneteiro reformado Valdivino José Pinheiro;

Permittindo ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Simplicio Perera da Silva, residir na capital do Estado da Bahia;

Transferindo a pedido, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes, José da Silva Passos, do 15º batalhão para o 9º, Antonio Augusto Franco, do 21º para o 36º; e José Bartholomeu Klier, do 36º para o 21º.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 24 de julho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2375917, a Jeronymo Vieira da Motta, carteiro de 1ª classe da administração dos Correios do Districto Federal, gratificação adicional de 10 % em 1904 (aviso n. 2.685);

De 118\$, a Leuzinger & Comp., fornecimentos á Estatística, em junho ultimo (aviso n. 2.686);

De 2315580, a diversos, passagens para a mesma, em março e maio ultimos. Requisitado por officio n. 1.015, (aviso n. 2.687);

De 45300, á Estrada de Ferro Minas e Rio, transporte de um animal de raça, por conta deste Ministerio (aviso n. 2.688);

De 95\$, a F. Brigniet & Comp., fornecimentos para a Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em junho ultimo (aviso n. 2.689);

De 2:4935750, a Antonio Lourenço Dias, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo (aviso n. 2.690);

De 50\$, a Leuzinger & Comp., idem á fiscalização da Leopoldina Railway Company, Limited, trecho mineiro, em janeiro ultimo (aviso n. 2.691);

De 5 309-16-5 que ao cambio de 27 d. corresponde a 2:6535962 ouro, pela Delegacia em Londres, para pagamento do fabrico de 75.000 cadernetas contendo 1.800.000 sellos fornecidos no corrente anno pela

American Bank No'e Company á Directoria Geral dos Correios (aviso n. 2.692);

De 3:020\$, a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro e março ultimos requisitado por officio n. 1.001. (aviso n. 2.693);

De 303\$, a Leuzinger & Comp., fornecimentos á fiscalização da Companhia Leopoldina Railway, Rede Fluminense, em janeiro (aviso n. 2.694);

De 137532, folha do escripturario licenciado da comissão fiscal da Construção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, Augusto Pinto da Fonseca, ordenado de 16 dias de maio ultimo (aviso n. 2.695);

De 2675100, a M. Buarque & Comp. transportes no Loyd Brasileiro em proveito da Exposição Nacional, em abril ultimo (aviso n. 2.696);

De 13:2135200 aos mesmos, passagens a imigrantes á requisição da Directoria do Povoamento, em maio e junho ultimos (aviso n. 2.697);

De 7985000 a Tavares de Mattos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo, (aviso n. 2.698);

De 2925000 a Avelar Antonio Guedes, idem e trabalhos para a administração dos Correios em maio ultimo, (aviso n. 2.699);

De 475200 a Borlido Maia & C. idem para a Inspectoria Geral de Obras Publicas, em março ultimo, (aviso n. 2.700);

De 1315100 aos mesmos, idem para a mesma, em maio ultimo, (aviso n. 2.701);

De 485090 a Domingos Joaquim da Silva & Comp. idem para a mesma, em abril ultimo (aviso n. 2.702);

Dia 25

De 5 62-0-0 ou 9905967 ao cambio de 151/64, a Wilson Sons & C. fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo, (aviso n. 2.706);

De 5 15-10-0 ou 245741 ao mesmo cambio, aos mesmos, idem á referida estrada em abril ultimo (aviso n. 2.707);

De 320\$ a A. Portella, impressão e fornecimento de 500 fasciculos n. 5, *Contributions de Jardin Botanique de Rio de Janeiro* para a directoria do Jardim Botânico em dezembro de 1907 (aviso n. 2.708);

De 1285115 a quem de direito, vencimentos devidos em dezembro de 1907, ao fallecido carteiro de 2ª classe da administração dos Correios do Districto Federal Luiz José Machado (aviso n. 2.710);

De 5:5295800, distribuição á Delegacia Fiscal no Amazonas para despesas dos Correios (aviso n. 2.711);

De 20:000\$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, aluguel da parte do edificio occupada pela Directoria dos Correios no 1º semestre deste anno (aviso n. 2.712);

De 4:4175960 a diversos, fornecimentos á Directoria dos Correios em junho ultimo (requisitado por officio n. 613 c/21, aviso n. 2.713);

De 3:2105980 a Villas Boas & Comp. idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 2.714);

De 55700 a Alberto de Almeida, idem á mesma, em junho ultimo (aviso n. 2.715);

De 4:0375740 a diversos, idem á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro no corrente anno, requisitado por officio n. 432 (aviso n. 2.716);

De 30:000\$, distribuição á Delegacia Fiscal em Matto Grosso á disposição do engenheiro Antonio Gonçalves Gravata, para despesas com a fiscalização da Estrada de Ferro do Itapura á Corumbá, no corrente anno (aviso n. 2.717);

De 8:7425210 a Hugo von Frankenberg Lendwidorff, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo (aviso n. 2.718);

-De 45\$891 a diversos, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo, requisitado por officio n.º 60 (vison n. 2.719).

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1903

D. Emilia Ribeiro Totta, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva do contribuinte Augusto Totta, administrador aposentado dos Correios do Rio Grande do Sul.—Deferido.

D. Maria Eugenia da Rocha Barros, pedindo, por haver passado a novo matrimonio, reversão em favor de seus filhos menores, da pensão que percebia na qualidade de viuva do contribuinte Symphonio de Moura Barros.—Deferido.

João José de Carvalho Freitas, contribuinte do montepio, na qualidade de engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana, pedindo autorização para entrar com as suas contribuições pela Delegacia Fiscal em Porto Alegre, á começar de janeiro de 1903.—Deferido.

Moniz & Comp.—Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 25 de julho de 1903

Levou-se ao conhecimento do 1º secretario do Senado Federal, que este ministerio providenciou para que, no edificio em que funciona o Senado Federal, sejam installadas uma agencia postal e uma estação telegraphica.

Requerimentos despachados

Paul J. Christoph, pedindo privilegio de invenção para «um systema de apparatus para desinfecções».—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Eduardo Silva, pedindo privilegio para sua invenção que denominou «Septol», fabricado para applicação nas obturações de canaes radiculares e curas de dentes com abcessos.—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 48/3 — Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1903.

Continuam a chegar a esta directoria requisições de material em desacordo com as determinações das instruções approvadas por portaria n. 227/3, de 27 de junho de 1902, sendo notadas pela contadoria geral irregularidades que dificultam o expediente para o fornecimento do material pedido nas mesmas requisições.

Nas requisições em que foram feitos pedidos novos não devem ser reproduzidos os anteriores objectos não recebidos pela administração, o que deve constituir assumpto para officio.

Recommendo-vos o fiel cumprimento das determinações referidas e declaro-vos que serão responsabilizados os funcionarios que não observarem as disposições em vigor sobre o assumpto.

Saude e fraternidade.— O director geral, J. C. de Miranda e Horta.

Sr. administrador dos Correios do Estado de...

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 24 de julho de 1903

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministério da Industria, Viagem e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.329, de 25 de junho ultimo, pedindo que se faça anulação da quantia de 2\$48 no credito concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, á conta da verba 10ª.—O tribunal mandou effectuar a anulação.

N. 152, de 4 do corrente, enviando cópia do contracto celebrado pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com A. G. Pontes, para o fornecimento, durante o corrente anno, de creosoto destinado a injecções em dormentes de madeira.—O tribunal autorizou o registro.

N. 154, de 6, remetendo cópia do contracto firmado entre a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e L. Essengarthe, para o fornecimento de oleos para lubrificação de cylindros, machinas e carros para o consumo, no 1º semestre deste anno.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de requisitar que seja completado o sello proporcional devido.

N. 2.587, de 17, sobre a concessão do credito de 40:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná e de 20:000\$ á no do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 6ª, título—Introdução de imigrantes.—O tribunal deu registro á distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.595, de 25 de maio ultimo, pedindo que na tabella de distribuição dos creditos aos Estados, que veio annexa ao aviso n. 389, de 30 de janeiro deste anno, seja annullado o credito de 960\$ que está incluído no material geral da verba 12ª do orçamento vigente e foi concedido para occorrer ao pagamento do aluguel da sala destinada ás audiencias do Juizo Federal na secção do Estado de Minas Geraes.—O tribunal determinou que se faça a anulação.

Ns. 2.751 e 3.039, de 4 e 23 de junho findo, o primeiro sobre a distribuição dos creditos, de 812:550\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 6.920, de 9 de abril deste anno, com o pessoal e material do Territorio do Acre; de 9:930\$ ao Thesouro Federal, para pagamento, por conta do mesmo decreto, da consignação feita pelo prefeito do Alto Purús Candido José Marianno á sua mulher D. Fanny Ribas Marianno, e de 200:400\$ á referida delegacia fiscal, para despesas da consignação, para serviços publicos e obras no Territorio do Acre, da verba 4ª; e o segundo, solicitando que do supradito credito de 812:550\$, destinado á Delegacia Fiscal no Amazonas, seja annullada e distribuida á no Estado de Pernambuco a importancia de 2:516\$126, para o pagamento, no periodo de 15 de maio a 31 de dezembro deste anno, da consignação que o juiz preparador do 1º termo do Alto Acre, bacharel Manoel Felipe de Souza Leão, faz á sua familia.—O tribunal resolveu registrar a distribuição dos creditos de 810:033\$74, 200:400\$ e 2:516\$126, deixando de assim proceder quanto á do credito de 9:000\$, por insufficiencia do saldo que foi aberto pelo citado decreto n. 6.920.

Ns. 3.143 e 3.169, de 1 e 2 deste mez, transmittindo cópias dos contractos celebrados pelo Dr. chefe de policia com Manoel Garcia e a firma Gomes & Gomes, para o fornecimento, durante o actual semestre, de capim para sustento dos muareos do serviço dos carros da Casa de Detenção, e de comedorias aos presos recolhidos ao Deposito da Policia.—O tribunal fez registrar os contractos.

Ns. 3.317 e 3.382, de 9 e 13, consultando acerca da abertura dos creditos especiaes de 1:890\$ e 1:000\$, para pagamento das ajudas de custo que deixaram de receber o Deputado por Pernambuco bacharel João de Siqueira Cavalcanti, nos annos de 1891 a 1893, e o Senador pelo Estado de Santa Catharina Dr. Laurio Severiano Müller, de 1892, 1893, 1895 e 1897.—O tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

Ns. 3.318 e 3.320, de 9, referentes á concessão dos creditos:

De 1:792\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 15ª;

De 1:300\$ á no Estado de Minas Geraes, idem da verba 35ª.—O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

Ns. 3.392, 3.406, 3.497 e 3.408, de 16, remetendo cópias dos decretos ns. 7.029, 7.028, 7.027 e 7.026, da mesma data, que abrem os creditos especiaes de 24:550\$, 500\$, 1:250\$ e 1:200\$, para occorrer respectivamente aos pagamentos de ajuda de custo correspondente ao anno de 1893 e subsidios dos annos de 1891, 1892, 1893, 1894 e 1895, que deixou de receber o Senador, pelo Estado do Rio Grande do Sul, general José Gomes Pinheiro Machado, e de ajudas de custo que competem ao Deputado pelo Estado de Santa Catharina coronel Carlos Augusto de Campos, em 1892 e 1893, ao Deputado pelo Paraná Fernando Machado de Simas, de 1893 a 1893 e ao Deputado pelo Estado da Bahia José Augusto de Freitas, de 1900 a 1902.—O tribunal ordenou o competente registro.

N. 3.453 (cópia), de 20, requisitando o pagamento da quantia de 11:715\$103, em que importam varias contas de fornecimentos feitos ás Colonias de Alienados, no mez de junho findo.—O tribunal deliberou sobre a importancia de 900\$, a que se refere uma conta de João Joaquim do Vale, negando-lhe registro, por indevida classificação da respectiva despesa na sub-consignação—Estopa, azeite e gaxa para a bomba, etc.—da verba 2ª.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane:

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição de creditos:

De 298:020\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de 136:340\$ á no Estado de S. Paulo, de 32 03:\$500, á no Estado do Paraná e de 157 010\$ á no Estado do Maranhão, para despesas das verbas 3ª e 4ª;

De 41:457\$500 á no Estado de Matto Grosso e de 10:437\$500 á no Estado do Espirito Santo, idem da verba 4ª;

De 1:612\$800 á no Estado do Rio Grande do Sul, de 1:920\$800 ao Thesouro Federal e de 525\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, idem da verba 5ª;

De 400\$ á no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 18ª;

De 180\$ e 60:937\$500 á no Estado de Minas Geraes, idem das verbas 3ª e 4ª;

De 3:015\$ á no Estado de Goyaz, idem da verba 4ª;

De 95:632\$500 á no Estado do Ceará, idem da mesma verba;

De 84:707\$50 á no Estado de Sergipe, idem das verbas 3ª e 4ª;

De 630\$ á no mesmo Estado, idem da verba 17ª;

De 600\$ á no Estado do Paraná, idem da verba 15ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feitas as devidas anulações.

Processos de concessão:

De montepio civil:

Apostilla lavrada no título de D. Orminda Balbina de Oliveira, para a percepção annual de mais 600\$, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada a sua mãe, D. Adeline Carolina Naylor de Oliveira, fallecida a 8 de maio deste anno. — O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgou legal a reversão da pensão constante da alludida apostilla.

De montepio civil:

A D. Elisa do Rego Barros de Lacerda, viúva do telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Pedro Ribeiro Pessoa de Lacerda, na importância annual de 600\$, e a seus filhos menores José, Maria, Guionar, Paulo, Cezarina, Aurea e Maria das Dores, na de 85\$714 a cada um;

A D. Amélia Ferreira do Amaral e ao menor Fernando, viúva e filho do ex-thezoureiro da Caixa Economica da Bahia Vicente Ferreira da Silva Amaral, na importância annual de 600\$ a cada um.

De meio soldo:

A DD. Hermesilia Cavalcanti Barreto, Isaura Cavalcanti Vereza e Luiza Cavalcanti Vereza, filhas do finado tenente reformado do exercito Frederico Rodrigues de Oliveira Vereza, na importância mensal de 7\$ a cada uma.

De montepio de marinha:

A D. Emilia Torreão Sampaio, filha do finado capitão de fragata Encas Justo de Barros Torreão, na importância mensal de 7\$000.

De montepio do exercito:

A D. Maria Adelaide de Mello Rosa, filha do finado tenente-coronel reformado, Joaquim Jorge de Mello Filho, na importância mensal de 8\$500.

De meio soldo e montepio:

A D. Philonilla Barreto França, viúva do 2º tenente do exercito José Eduardo França, nas importancias de 36\$ e 60\$000.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

De meio soldo e montepio:

A D. Anna das Mercedes Raquelle Sampaio, viúva do 2º tenente do exercito Julio Sampaio, nas importancias mensais de 40\$800 e 60\$000. — O tribunal declarou legal a concessão de montepio, e illegal a do meio soldo, por se mencionar no respectivo titulo pensão maior do que a devida, a qual é relativa a 16 annos, dous mezes e 25 dias de serviço publico.

De aposentadoria:

Representação da 2ª sub-directoria deste tribunal, de 17 do corrente mez, sobre o equívoco de ordenação de registro de despeza, no despacho proferido, em sessão de 3 deste mez, no processo de aposentadoria do fiel de armazem da Alfandega da Bahia José Xavier da Silveira, com o pagamento dos vencimentos de inactividade do aposentado, relativos ao periodo de 8 de agosto de 1901 a 25 de fevereiro de 1902, por conta da verba 32ª, do exercicio de 1907, conforme havia sido classificada. — O tribunal resolveu declarar sem effeito o alludido despacho, na parte em que ordenou o registro da despeza, visto pertencer esta a exercicio já encerrado.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 3.055, de 9 deste mez, referente a concessão do credito de 128\$500 a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 28ª. — O tribunal mandou registrar a distribuição do credito.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 406, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 19 de junho, remetendo cópia dos contractos effectuados pela Intendencia Geral da Guerra com Alberto de Almeida & Comp., Borlido Maia & Comp. e outros, para o fornecimento de metaes e ferragens, e com Monteiro de Barros Roxo & Comp., Gonçalves Castro & Comp. e outros, para o de materiais e madeiras, durante o 1º semestre do corrente anno. — O tribunal negou registro aos contractos, por não achar-se o respectivo termo de aditamento assignado pelos contractantes.

Dito n. 452, de 16 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Intendencia Geral da Guerra com Azevedo Alves & Mattos, Ferreira Passarello & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos de fardamento, no corrente anno. — O tribunal ordenou o necessario registro.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

P. o c e s s o s :

De tomada de contas:

Dos cirurgiões da armada:

Dr. Nuno Alvares Rodrigues Baena, de 16 de fevereiro de 1907 a 6 de março de 1908, no aviso *Fernandes Vieira*;

Dr. Francisco de Barros Pimentel, de 18 de março a 10 de dezembro de 1907, em que serviu no cruzador-torpedeiro *Tumayo*.

Dos commissarios:

Francisco Roberto Barreto, de 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 1907, na Escola de Aprendizagem Marinheiros do Estado de Santa Catharina;

Lindolpho Marinho Guimarães, de 25 de abril a 31 de dezembro de 1907, no cruzador *República*;

Do phareleiro Manoel Tavares de Oliveira, de 1 de julho de 1906 a 31 de dezembro de 1907, no phareol de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro.

Do ex-collector das rendas federaes em Villa Bocayuva, Estado do Paraná, Olympio de Si Sotto Maior Sobrinho, de 1 de outubro de 1898 a 31 de março de 1900.

Dos ex-agentes do Correio:

José Nunes de Paula, de Parintins, Estado do Amazonas, de 1 de maio de 1899 a 8 de setembro de 1903;

Alfonso Barbosa Gesta, de Urucurituba, no mesmo Estado, de 24 de julho de 1900 a 10 de junho de 1903;

D. Maria Bessone Pessoa, de Granito, Estado de Pernambuco, de 29 de maio de 1903 a 7 de igual mez de 1904;

José Cordeiro Leite, de Pedra, no mesmo Estado, de 13 de junho de 1902 a 31 de julho de 1904;

D. Emiliania Delphina Barcellos, de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1889 a 19 de junho de 1906.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, Ildefonso Jesé Dutra, de 17 de maio de 1895 e 30 de abril de 1903.

Dos ex-agentes do Correio:

Antonio Alves, de Ribeirãozinho, no Estado de S. Paulo, de 19 de janeiro de 1900 a igual data de 1904;

Miguel Archanjo Bastos, de S. Domingos da Boa-Vista, no Estado do Pará, de 23 de julho de 1902 a 31 de março de 1907;

Joaquim Martins Gaspar, de Ribeirão Pires, Estado de S. Paulo, de 5 de abril de 1889 a 31 de outubro de 1905;

Do ex-collector federal em Poconé, no Estado de Matto Grosso, Francisco José de Araújo Bastos, de julho de 1837 a 31 de dezembro de 1892.

O tribunal fez lavrar accordãos, fixando em 9:937\$221 o alcance verificado nas contas do primeiro dos alludidos responsaveis, em 582\$670 o do segundo, em 50\$ o do terceiro em 183\$500 o do quarto, e na quantia de 19\$500 o debito do ex-collector de Poconé, de juros da mora sobre o alcance pago, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Requerimento do ex-collector das rendas federaes no municipio de Vassoures, Estado do Rio de Janeiro, João Corrêa de Brito, pedindo a revisão de suas contas relativas ao periodo de 23 de março de 1895 a 24 de janeiro de 1902, em que foi apurado contra o responsavel o alcance de 153:566\$121, a cujo pagamento e dos juros da mora fora condemnado por accordão de 20 de março deste anno. — O tribunal negou provimento ao recurso interposto, por não estar provado o que allega o responsavel.

Do cirurgião da armada Dr. Ismael do Senna Ribeiro Nery, de 7 de fevereiro a 31 de março de 1906, quando encarregado da botica e dos instrumentos cirurgicos do navio-escola *Be jamim Constant*. — Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance verificado nas contas do mesmo cirurgião, deliberou o tribunal expedir-lhe quitação.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes em Guarabira, no Estado da Parahyba, Porfirio da Fonseca, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 1:069\$947, já caucionada, como complemento da fiança anteriormente prestada, no valor de 700\$, e que foi elevada a 900\$.

Dos collectores das rendas federaes:

Bento Cardoso de Oliveira, de Turvasse, Estado do Maranhão, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Francisco Amancio de Figueiredo, de Souza, Estado da Parahyba, de 200\$, em identico titulo, affim de substituir a fiança anterior pertencente ao marechal José de Almeida Barreto;

Do collector interino das rendas federaes em Siriry, no Estado de Sergipe, Eleuterio Soares de Andrade, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Dos encarregados da arrecadação das rendas federaes:

Joaquim Henrique de Barros, em Cururupá, Estado do Maranhão, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Elias de Deus Vieira Sobrinho, de Curmo do Parahyba, Estado de Minas Geraes, de 240\$, em identico titulo;

Durval dos Santos Cordeiro, de Morretes, Estado do Paraná, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 280\$;

Do Administrador da Mesa de Rendas Federaes de Santa Cruz, Estado do Espirito Santo, João Moreira de Carvalho, de 400\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do escriptão interino da Collectoria das Rendas Federaes em Itabaiana, Estado de Sergipe, Francisco Alves Barreto, de 325\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Dos agentes do Correio:

João Rodrigues dos Santos Cotia, de Gerit, Estado de Sergipe, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 400\$;

Hermenegildo Leão dos Santos, em Itabaianinha, no mesmo Estado, de 360\$, em identico titulo, com igual deposito;

Jesuino Dias da Silva, de Maroim, idem, de 780\$, idem;

D. Maria Annuniação de Oliveira, de Santa Margarida, Estado de Minas Geraes, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

O tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos garantem a gestão dos responsa-

veis e seus prepostos, considerou idoneas e sufficientes as referidas fianças.

Da agente do Correio de Divina Pastora, no Estado de Sergipe, D. Rosa Vieira de Mello, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica.—O tribunal deixou de approvar a fiança pela irregularidade de que tratam os pareceres.

Do agente do Correio de Santo Antonio do Rio Acima, Estado de Minas Geraes, Marciano de Souza Rocha, de 360\$, em identico titulo.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de requisitar informação si o dito agente teve exercicio anterior á data em que foi lavrado o termo de prestação da fiança.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior e relativa ás contas: do commissario da armada Candido Lobato de Azevedo Coutinho, do presidente da commissão organizadora da Exposição Nacional de 1908, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, mandando expedir-lhes quitação; do commissario da armada João Carlos dos Reis, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da mora; e do ex-agente do Correio de Iguaçu, no Estado de S. Paulo, Tarquinio Borges Pizarro, reconsiderando a decisão constante do accordo de 21 de setembro de 1906, para o fim de expedir-lhe quitação.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 16:333\$610 pelo almoxarife das Colonias de Alienados, com o pagamento do pessoal de nomeação do director desse estabelecimento, nos mezes de abril a junho deste anno;

De 19:902\$486 pelo administrador do Hospicio Nacional de Alienados, com o pagamento da folha do pessoal subalterno, correspondente ao mez de junho ultimo;

De 19\$ pelo 4º escriptuario da Estatística Commercial José Henrique Martins de Oliveira, com despesas miudas a seu cargo, no dito mez; ficando excluida a importancia de 31\$, visto ser relativa a despesas pertencentes ao mez de maio.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.—Avisos:

N. 2.637, de 21 de julho, pagamento de 359:589\$161 á *Brasileira Coal Co. Limited*, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho ultimo;

N. 2.675, de 22, idem de 323:805\$413 a diversos, de trabalhos executados no dito mez para as obras de abastecimento de agua, a cargo da 3ª Divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.530, de 11 do corrente, idem de 4:468\$800 a Herm Stoltz & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 2.635, de 21 de julho corrente, idem de 19:259\$424 a diversos, idem idem, em fevereiro, março, abril e junho ultimos;

N. 2.516, de 11 do corrente, idem de 1:083\$800 a diversos, idem idem em fevereiro ultimo;

N. 2.515, da mesma data, idem da quantia de 8:222\$384 a diversos, idem idem, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 2.517, da mesma data, idem da quantia de 325\$410 a diversos, idem idem, idem;

N. 2.632, de 21 do corrente, idem de 24:100\$046 a diversos, idem idem, em fevereiro e março ultimos;

N. 2.600, de 17 do corrente, idem de 6:257\$549 a diversos, idem á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em abril e maio ultimos;

N. 2.576, da mesma data, idem da quantia de 5:72\$972 a diversos, idem á hospedaria de imigrantes, em maio ultimo;

N. 2.521, de 11 do corrente, idem de 140\$ a Luiz Macedo, idem á Directoria Geral dos Correios, em maio ultimo;

N. 2.523, da mesma data, idem da quantia de 260\$, ao mesmo, idem idem, em maio ultimo;

N. 2.656, de 21 do corrente, idem de 1:700\$ a Bernardo Alves Pinheiro, do aluguel dos predios ns. 21 e 23 da Avenida Central e 1º andar da rua de S. Bento, nos quaes está installada a Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em junho ultimo;

N. 2.626, de 20 do corrente, idem de 50:190\$ ao governo do Estado de Minas Geraes, da garantia de juros á Estrada de Ferro Muzambinho, no 1º semestre do corrente anno;

N. 2.622, de 20, idem de 1:000\$ ao engenheiro José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho, por serviços extraordinarios profissionais prestados em junho á Directoria Geral do Serviço de Povoamento;

N. 2.570, de 16 de julho, pagamento de 2:202\$, da folha de diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro, relativa a junho ultimo;

N. 2.519, de 11 do corrente, idem de 18\$700 a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos para a limpeza do edificio da Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 2.591, de 17 do corrente, idem de 10:959\$212 a diversos, de fornecimento á mesma inspeção, em abril ultimo;

N. 2.539, de 15 do corrente, idem de 500\$ a João Benjamin Ferreira Baptista, do aluguel do predio onde funciona o deposito central da mesma inspeção, em maio ultimo;

N. 2.536, da mesma data, idem de 33\$, da folha de diarias do bacharel João de Mesquita Barros, auxiliar juridico da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em junho ultimo;

N. 2.562, de 16 de junho, credito de 150\$ á Delegacia em Santa Catharina, para pagamento da folha de diarias que competem ao engenheiro da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro naquello Estado, em junho ultimo.

N. 2.561, de 16 de junho, idem de 575\$ á Delegacia Fiscal no Paraná para identico fim.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 3.388, de 15 do corrente, pagamento de 322\$, da folha da gratificação que compete, em abril ultimo, aos alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro;

N. 3.386, de 15 do corrente, idem de 11:491\$809 ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião Raul Frago de Mendonça, da folha do pessoal extraordinario empregado na construção de pavilhões no mesmo hospital, em junho ultimo;

N. 3.377, de 13 do corrente, idem de 1\$500 á Imprensa Nacional, de publicações feitas para a 5ª Pretoria, em fevereiro ultimo;

N. 3.402, de 16 do corrente, idem de 239\$465, da folha das gratificações que competem aos officiaes do Corpo de Bombeiros, em junho findo;

N. 3.399, de 16 do corrente, idem de 500\$ ao bacharel Antonio Baptista Pereira para despesas de primeiro estabelecimento;

N. 3.419, de 17 do corrente, idem de 1:418\$433 a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, em junho ultimo;

N. 3.452, de 20 do corrente, idem de 964\$443 ao bacharel Belisario Fernandes da Silva Tavora pelo exercicio, de 29 de abril a 30 de junho ultimo, do cargo de 3º procurador da Republica no Distrito Federal;

N. 3.401, de 16 do corrente, idem de 3:905\$320 ao major Henrique Loureiro, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, das folhas das praças reformadas daquelle corpo por elle pagas no mez de junho findo;

N. 3.292, de 9 do corrente, idem de 255\$800 a diversos, de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, em abril e maio ultimos;

N. 3.432, de 18 do corrente, idem de 641\$500 a diversos, idem ao Externato do Gymnasio Nacional;

N. 3.415, de 17 do corrente, idem de 2:749\$150 a diversos, idem ao Archivo Publico Nacional, nos mezes de maio a junho ultimos;

N. 3.459, de 20 do corrente, idem de 78\$ a H. Garnier, idem idem, em junho ultimo;

N. 3.416, de 17 do corrente, idem de 14:324\$ a diversos, dos alugueis dos predios occupados pela Secretaria de Policia, Guarda Civil, Gabinete Medico Legal, Policia Maritima, Corpo de Investigação e Segurança Publica, delegacias districtaes e postos policiaes, de janeiro a junho findos;

N. 3.298, de 9 do corrente, idem de 1:337\$700 a diversos, de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes, em maio ultimo;

N. 3.051, de 25 de junho, idem de 910\$620 a diversos, do material adquirido pela Casa de Detenção, em abril ultimo;

N. 3.077, de 23 de junho, idem de 234\$ a diversos, de livros fornecidos á bibliotheca do gabinete do consultor geral da Republica nos mezes de abril a maio deste anno.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 19, da Deleção Fiscal no Rio Grande do Sul, de 27 de abril, credito de 840\$ á quella delegacia para pagamento dos alugueis do predio occupado pelo destacamento destinado a guardar a Alfandega de Pelotas, no corrente exercicio.

Requerimentos:

Do Dr. João Gomes dos Reis, pagamento de 827\$750 ao requerente, de imposto de subrogação não effectuada, pago pelo mesmo requerente;

De João Pires Branco, idem de 157\$500 ao requerente, de juros de deposito feito para sua fiança como escriptão da Collectoria de Vassouros.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 476, de 18 do corrente, pagamento de 62:690\$866 a diversos, de fornecimentos ao Colégio Militar, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

42ª sessão, em 25 de julho de 1903

Presidencia do Sr. ministro Pandahiba de Mattos

A's 11 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcante, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, com causa participada, Alberto Torres e Epitacio Pessoa por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.588.—Rio de Janeiro.—Relator, o Sr. Manoel Murinho; paciente, José Antonio de Sá.—Conhecendo-se do pedido, foi negada a ordem pedida, unanimemente.

N. 2.592.—Pernambuco.—Relator, o Sr. Manoel Espinola; recorrente, o juiz seccional; recorrido, Manoel Gomes do Egypto.—Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.593.—Capital Federal.—Relator, o Sr. Pedro Lessa; impetrante, Dr. Germano Hasslocker em favor de Vicente Vacireia.—Decidiu o tribunal pedir informações ao Sr. Ministro da Justiça sobre os motivos que o levaram a deportar o paciente e qual o tempo de sua residência no paiz, isto até a proxima sessão de quarta-feira, unanimemente.

Aggracos de petição

N. 1.036.—Capital Federal.—Relator, o Sr. Manoel Espinola; aggravo, a Companhia do Gaz do Rio de Janeiro; aggravo, Antonio Delfino Simeas da Silva.—Deu-se provimento ao aggravo, mantendo-se que o juiz *a quo* receba a appellação em um só oitavo, unanimemente.

N. 1.057.—Estado do Rio.—Relator, o Sr. Pedro Lessa; aggravo, commendador Antonio Ferreira de Carvalho; aggravo, a Prefeitura Municipal de Niteroy.—Negou-se provimento ao aggravo, confirmando-se a decisão aggrava, unanimemente.

Appellação criminal

N. 306.—Bahia.—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murinho; appellante, a Justiça Federal; appellado, Manoel Motta da Silva Junior.—Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, condemnar o appellado no minimo do art. 241, do Código Penal, contra os votos dos Srs. João Pedro, Canuto Saraviva, Amaro Cavalcante e Manoel Espinola.

Appellações civis

N. 1.423.—Rio Grande do Sul.—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcante e Manoel Espinola; appellante, Dr. Olavo Ottoni Barreto Vianna; appellada, a União Federal.—Deu-se provimento á appellação para que o juiz *a quo* á vista dos documentos exhibidos julgue *de meritis* o feito, tendo votado pela prescrição do direito do autor os Srs. João Pedro e Guimarães Natal.

N. 1.424.—Ceará.—Relator, o Sr. Guimarães Natal; appellantes, Antonio Rodrigues Carneiro, sua mulher Bosis Frêres e a União Federal; appellado, o bairão de Ibiapaba.—Julgou-se por sentença a habilitação, unanimemente.

Impedido o Sr. Amaro Cavalcante.

N. 1.185.—Rio Grande do Sul.—Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores os Srs. André Cavalcante e Guimarães Natal; appellantes, Fraib Nickile & Comp. e outros; appellado, Carlos Antonio Duarte.—Negou-se provimento á appellação confirmando-se a sentença appellada pelos seus fundamentos, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.210.—Amazonas.—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcante e Manoel Espinola; peticionario, Francisco Ramos de Oliveira.—Deu-se provimento á revisão para mandar que o recorrente responda a novo julgamento, unanimemente.

N. 1.256.—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcante; peticionario, João Domingues

Bastos.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 1.580.—Bahia.—1º appellante, o consul português; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.581.—Capital Federal.—Appellantes, Mello & François; appellada, a Companhia Geral de Seguros.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 1.582.—Rio de Janeiro.—Appellante, Antonio Felix Garcia de Infante; appellado, o espólio de João Monteiro de Queiroz.—Ao Sr. ministro André Cavalcante.

N. 1.583.—Capital Federal.—Appellante, Verissimo Ricardo Vieira; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Appellações crimes

N. 325.—Minas Geraes.—Appellante, Pedro Papi; appellada, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

PASSAGENS

Appellações civis

Ns. 1.249 e 1.516.—Ao Sr. Guimarães Natal.

Revisão criminal

N. 1.266.—Ao Sr. Guimarães Natal.

Homologação de sentença estrangeira

N. 576.—Ao Sr. Guimarães Natal.

COM DIA

Aggravo de petição

N. 1.030.—Relator, o Sr. João Pedro.

Recurso crime

N. 192.—Relator, o Sr. João Pedro.

Appellações civis

N. 1223.—Relator o Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.249, 1.281 e 1.343.—Relator o Sr. Manoel Murinho.

Ns. 1.523 e 1.538.—Relator, o Sr. João Pedro.

N. 1.422.—Relator, o Sr. Guimarães Natal.

Revisões criminaes

Ns. 1.252 e 1.256.—Relator, o Sr. João Pedro.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 573.—Relator, o Sr. Herminio de Espirito Santo.

N. 565.—Relator, o Sr. João Pedro.

CAUSA PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgados as mesmas causas já annunciadas e mais a

Homologação de sentença

N. 486.—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida. Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

Dia 25 de julho de 1903.

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO, PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO.

Appellações civis

N. 1.510.—Capital Federal.—Appellante, o Dr. Candido Baratti Ribeiro; appellada a União Federal.

N. 1.354.—Capital Federal.—Appellante, a União Federal; appellado, capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira.

N. 1.542.—Capital Federal.—Appellante, José Soares Pinto de Serqueira; appellada, a União Federal.

Sobre embargos

N. 1.494.—Espírito Santo.—Appellante embargante, *Société Minière et Industrielle Franco-Brasilienne*; appellado embargado, o Estado do Espírito Santo.

Appellação crime

N. 285.—S. Paulo.—Appellantes, Jeronymo Bernardo e outro; appellada, a Justiça Federal.

Revisão crime

N. 1.249.—Minas Geraes.—Peticionario Laudeciano Camillo de Souza.

Recurso extraordinario

N. 556.—Capital Federal.—Recorrentes Carlos da Silva Rocha; recorrido, Luiz de Castro Marques da Silva.

N. 1.556.—Capital Federal.—Embargante, a União Federal; embargado João Baptista Rombo.

Parecer:

Os embargos da executada não podem deixar de ser recebidos por este Egregio Tribunal afim de ser reformada a sentença exequenda que é o venerando accordão deste Egregio Tribunal á fls. 24, por ter violado o direito expresso, e por isso constituir uma sentença nulla, que nunca passa em julgado nos termos do art. 689, § 2º, do regulmento 737, de 1850.

E sendo como é a materia dos mesmos embargos sómente de direito, é nova por sua natureza (Quia Juris est semper nova refutatur et admissibilis, Guerreiro, Questio 99 n. 58 e J. Monteiro, P. Civ. 2 v. paragrapho 284.) Effectivamente, do confronto da petição inicial do autor, ora exequente a fls. 7, em que elle fundido no art. 15 da lei n. 221, de 1894, pede em acção especial a nullidade do acto do Governo que o demittiu do cargo de thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com a sentença de fls. 19, baseada em direito expresso, julgou improcedente a acção, considerando o cargo de thesoureiro da Alfandega demissivel *ad nutum*, ao arbitrio do governo, porque nenhuma lei conhecida lhe deu a vitaliciedade, foi sempre um cargo de livre nomeação do Governo, independente de concurso para ser exercido, mediante fiança em quanto bem servir, o que aliás se impõe aos olhos e ao raciocinio dos mais exigentes, pois o encarregado da guarda do dinheiro publico só pôde ser conservado enquanto inspirar confiança ao dono do dinheiro; porque desta arie não cumpria ao Governo dar a razão do seu acto, porque do facto de ter o autor direito a aposentadoria não resulta a vitaliciedade, pois só a Constituição ou lei ordinaria poderia instituir esta consoante á jurisprudencia deste Egregio Tribunal, do confronto desta peça juridica dos autos com a sentença exequenda á fls. 24, resulta até a evidencia que esta confrontou lei expressa. E enfrentou quando annulou o acto da demissão do thesoureiro, apreciando a injustiça desta, mas sem citar uma lei que impedisse a demissão dos mesmos funcionarios, pois o art. 73 da Consolidação das Leis das Alfandegas não autoriza absolutamente a conclusão a que chegou o venerando accordão, pois vitaliciedade não se presume, só pode vir da lei. Enfrentou ainda disposição expressa do art. 2º, n. 11, da lei n. 428, de 1876, que é explicita, clara e precisa nos seus termos seguintes: «E o Governo autorizada a augmentar o numero dos empregados da Alfandega da Capital Federal e dos Estados de primeira ordem, aproveitando os funcionarios das extinctas thesourarias de Fazenda e

fazendo sempre as demissões e as remoções que julgar conveniente para o fim de tornar effectiva a exacta arrecadação da renda aduaneira, revogando o art. 4º da lei n. 358, de 26 de dezembro de 1895, o mesmo evocado pelo exequente.» Notae bem o Egregio Tribunal—revogado o art. 4º da lei n. 358, de 26 de dezembro de 1895, o mesmo invocado pelo exequente na sua petição inicial á fls. 9, como fundamento de sua acção. E demonstrado como fica a legalidade do acto do Governo demittindo um empregado de confiança demissível *ad nutum* por não ser vitalicio—chegamos afinal a conclusão de que a sentença na intenção de applicar o art. 13 da lei n. 221, que instituiu esta acção especial para o fim de reparar a lesão de direitos individuaes por actos ou decisão das autoridades administrativas da União, violou expressa disposição do art. 13 do § 90 —letras A e B—quando dizem:—a) considerando illegaes os actos ou decisões administrativas em razão de não applicação ou indevida applicação do direito vigente. A autoridade judiciaria fundar-se-ha em razões juridicas, abstendo-se de apreciar o merecimento de actos administrativos sob o ponto de vista de sua conveniencia ou opportuidade; b) a medida administrativa tomada em virtude de uma faculdade ou poder discricionario, somente será haviada por illegal em razão da incompetencia da autoridade respectiva ou do excesso do poder. «Penso não precisar acrescentar mais palavra na defesa do direito do offendido, e concluo confiado na sabedoria e patriotismo do Egregio Supremo Tribunal Federal, que ha de restabelecer o direito dentro da esphera da lei.»

Juiz Federal da Segunda Vara

JUIZ, O DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARAES

Expediente de 25 de julho de 1908
Ações ordinarias

Autores, Luiz Hermany & Comp.; ré, a União Federal.—Recébeda a contestação. Em prova na dilatação legal.

Autor, Antonio Hilario Machado; ré, a União Federal.—Deiro a petição de folhas, pagando o autor as custas.

Autor, Domingos Tamaqueira; ré, a União Federal.—Recebo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Arrecadação

Supplicante, o consul geral de Portugal, fallecido Luiz Ferreira Pinto.—Vistos e examinados os autos, etc.: Julgo por sentença o calculo de folhas para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réos, Ernesto Formizani e Affonso Martins Guerra & Comp.—Archive se.

Inventario

Inventariante, D. Mathilde Carlota da Silva; fallecido, Simões Luiz Cordeiro.—Vistos e examinados os autos, etc. Julgo por sentença adjudicados a D. Mathilde Carlota da Silva Cordeiro, meeira e herdeira testamentaria de seu marido Simões Luiz Cordeiro, os predios ns. 68 e 70, á rua da Práinha, e a estalagem edificada no terreno dos fundos dos mesmos predios.

Justificações

Justificante, Giuditte Bianchi Zanoncelli.—Visto, ao Dr. procurador.

Justificante, D. Emma Rocher.—Idem.

Justificante, a mesma.—Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a pre-

sente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

Justificante, Giuditte Bianchi Zanoncelli. Idem.

Execução de sentença

Exequentes, Gonçalves Zenha & Comp., successores de Joaquim José Gonçalves & Comp.; excentada, a União Federal.—Indeiro a petição de folhas, á vista dos termos do accordo exequendo.

Execução de sentença

Exequente, Joaquim Vaz de Azevedo e outro; fallecida, D. Maria Pereira de Almeida.—Diga o Dr. procurador sobre o requerimento de folhas 42.

Sequestro

Autora, a fazenda nacional; réo, Antonio Gomes Paes.

Contra minuta de agravo

Egregio Supremo Tribunal:

A fls. 24 v e 43 destes autos decidindo o pedido de fls. 15 e respondendo ao agravo de fls. 31, identicos aos presentes, manifestei-me sobre os fundamentos do pedido de fls. 50 e 58 e da impugnação de fls. 64.

A situação é a mesma sinão agravada pela circumstancia de haver decorrido mais um anno sem que o agravante tivesses iniciado ou, pelo menos, se mostrasse habilitado a iniciar o processo executivo.

O sequestro é de 3 de julho de 1903, perdura, portanto, ha mais de cinco annos e promete eternizar-se, convertendo-se em verdadeiro confisco.

Depois de obtido, nada mais requereu a agravada, pela circumstancia de não terem sido até hoje processadas as cautelas da aggravante.

Assim teria deferido o pedido de levantamento, si não me occorresse antes de tudo o o dever de respeitar e de manter o accordo de fls. 64, cujo dispositivo só este Egregio Tribunal tem autoridade para modificar.

Subam estes autos para a instancia superior no prazo da lei.

Distrito Federal, 21 de julho de 1903.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente interino da Côrte de Appellação foi convocada uma sessão de camaras reunidas para o dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nulidade; n. 16, embargante, José Ferreira da Silva Araújo; embargados, baroneza de Vasconcellos (Rodolpho) e seu marido; n. 38, embargantes, Agostinho Moreira da Silva e outros, herdeiros da finada D. Maria da Conceição Pinto da Silva Dantas; 1º embargado, João Antonio Rodrigues Dantas; 2º embargado, Armando Mario Rodrigues Dantas; n. 50, embargantes, Antonio José Pereira e sua mulher; embargados, Francisco Antonio Monteiro e sua mulher; n. 75, embargante, Francisco Rossi, cessionario da Companhia Theatro Brasileiro; embargada, A Companhia Kiosques do Rio de Janeiro; n. 136 (desistencia) embargante, Carlos Eduardo de Avellar Brandão; embargada, Companhia de Seguros sobre vida «Sul America»; n. 417, embargante, Bento José Mendes; embargado, Pedro Duarte Guimarães; n. 2.679, 1º embargantes, Rodrigo Pereira Felício e sua mulher; 2º embargante, Belmiro Martins Alves dos Santos, unico representante de Bastos Soares

& Alves; embargados, Bastos Soares & Alves e Alves Santos & Comp.; n. 2.803, 1º embargante, Theophilo Barbosa da Silva Rocha; 2º embargante, capitão Francisco José Freire; embargados, Martins & Valle; embargos de restituição n. 2.760, embargantes, João Mancio de Toledo e João Americo Mancio de Toledo, representados por seu tutor Alfredo Mancio de Toledo; embargados, Paulo Baptista da Silva e outros, herdeiros de João Mancio da Silva Franco; Embargos remettidos, n. 3.088, embargante, Companhia Agricola Juiz de Fora, embargado, Dr. Tobias Antunes de Siqueira Tolendal.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 25 de julho de 1908. O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que na sessão do Conselho Supremo da Côrte de Appellação do Distrito Federal, que se que se realizará no dia 29 do corrente, ás 12 horas da manhã, será julgado o conflicto de jurisdicção n. 36 em que é suscitante A companhia de Kiosques Rio de Janeiro, entre os Drs. juizes do direito da 1ª e 2ª varas com merceaes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Distrito Federal, em 25 de julho de 1908. O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

PASAGEM

Appellação Commercial

N. 445—Ao senhor desembargador Gagliaglia.

Appellações civeis

Ns. 84, 855 e 885—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 893—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 533, 614, 730, 790 e 876—Ao Sr. desembargador Gagliaglia.

Appellações crimes

Ns. 223, 392, 402, 405 e 408—Ao Sr. desembargador Muniz Barret.

N. 385—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 444 e 445—Ao Sr. desembargador Gagliaglia.

ACCORDÃS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 146, 669 e 3.090.

Juiz dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER GERSEN TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FREDERICO DE MORAES

Dia 22 de julho de 1908

DESPACHOS E SENTENÇAS

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio José da Silva.—Cumpra-se o accordo.

Autora, a mesma; réo, Antonio de Almeida.

Nomeação de avaliadores

Autora, a justiça sanitaria; réo, Napoleão Ferreira da Silva Lima.—Findos por pagamento de multa e custas.

Dia 25

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Justino Teixeira.—Findos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, F. Fredolino Cardoso.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Francisco Isoldi.—Ista ao Dr. procurador dos Feitos.

Execução por custas

Executante, a Saude Publica; executados, João Felix de Almeida e sua mulher.—Re-

cebo a appellação tão sómente no effeito devolutivo.

Vistoria para prova

Supplicantes, Herm. Stoltz & Comp.; supplicada, a Saude Publica. — Julgo por sentença a presente vistoria, para que produza todos os effeitos, entregando-se á parte sem ficar traslado, e pague os mesmos as custas.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Notificações

Notificante, Tarquinio Maximo Valente; notificado, John Pinetion Nelson. — Recebida a appellação nos seus effeitos regulares.

Notificante, Abelardo Gomes de A. Feijó; notificado, Miguel Brano Sobrinho. — Defiro a cota retro.

Ação ordinária

Autor, João de Almeida Lustosa; réos, Eugenio José de Almeida e Silva e Jayme Esnaty. — Cumpra-se a sentença de fls. 117.

Ações summarias

Autor, Sebastião da Silva Lopes; réos, Nunes de Sá & Comp. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Autor, José de Larrigue de Taró; réo, J. de La Roque. — Julgada procedente a acção.

Autores, Oliveira & Corrêa; réo, Eraesto Ferreira. — Julgada improcedente a acção e condemnados os autores nas custas.

Execução

Exequente, João Baptista Pereira; executado, Miguel Marques Gonçalves. — Recebidos os embargos de fls. 15, para que sejam postas em prova, rejeitado *in limine* o de fls. 65.

Ação de 10 dias

Autor, Manoel Antunes dos Santos; réo, Antonio de Brito Lyra. — Baixaram os autos a cartorio para ser revalidado o sello do documento de fls. 4.

Ação de condanaria

Autores, Eduardo d. Araujo & Comp.; réo, L. R. de Andrade. — Convertido o julgamento em diligencia para ser revalidado o sello do documento de fls. 6.

Criminaes

Autora, a justiça; réo, José Cataldo e Leonardo Cauduza (art. 303 do Codigo Penal). — Absolvido por sentença.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Peó e Domingues da Silva (art. 303 do Codigo Penal). — Absolvido por sentença.

Autora, a justiça; réo, Manoel Joaquim Alves da Cruz (arts. 306 e 399 do Codigo Penal). — Julgada improcedente a accusação e absolvido o réo.

Autora, a justiça; réo, Marietta da Conceição (arts. 396 e 399 do Codigo Penal). — Julgada improcedente a accusação com relação ao art. 396 e improcedente em relação ao art. 399 do Codigo Penal; condemnada á pena de 30 dias de prisão cellullar, grão maximo do referido art. 396 do Codigo Penal.

Autora, a justiça; réo, João de Castro (art. 303 do Codigo Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Polycarpo de Mesquita (art. 303 do Codigo Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réos, Antonio Campos de Figueiredo, Augusto Moreira e Silvano Pinto de Carvalho (art. 303 do Codigo Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Ennie Schmidt (art. 303 do Codigo Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, José d'Agonio ou José Moró (art. 303, § 3º do Codigo Penal). — Ao Dr. promotor e na forma da promoção.

Autora, a justiça; réo, José Guilherme (art. 303 do Codigo Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Antonio Fidalgo Teixeira (art. 303 do Codigo Penal). — Ao Dr. promotor, na forma da promoção retro.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de S. Tanure & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos, que liquidem os bens da massa, e uma comissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulo e obrigação ao portador para depositar-os em mãos do syndico provisório Leandro Bartholomeu Pereira, estabelecido á Praça Quinze de Novembro n. 6, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escriptivo que este subscrive processam-se os autos de fallencia de S. Tanure & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição de teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª vara do commercio — Diz Leandro Bartholomeu Pereira, syndico provisório da fallencia de S. Tanure & Comp., que achando-se o processo em termos de realizar-se a reunião dos credores, necessario se torna que sejam os mesmos convocados para tal fim. Assim, requer a V. Ex. se digna de mandar expedir os editaes e cartas de convocação, afim de que, em dia e hora que forem designados pelo escriptivo, se effectue a referida reunião. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1903. — Leandro Bartholomeu Pereira. (Estava devidamente sellada.) Despacho. Sim. em termos. Ric. 11 de julho de 1903. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de S. Tanure & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora composta de dous membros, que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que será feita no prazo marcado pelos credores, na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar-os em poder do syndico provisório Leandro Bartholomeu Pereira, estabelecido á Praça Quinze de Novembro n. 6, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões, nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes leaes, na forma do

art. 47 e seus paragrafos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, arts. 200 e 203 do decreto 4.855, de 1903, e que para a c. ncor-data é preciso que esteja ella acceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de julho de 1903. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escriptivo interino, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Carolina Machado n. 26, e predio á travessa Maria de Freitas n. 2, penhorados a João Ribeiro Matic e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move D. Amelia Augusta de Carvalho.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em co no, no dia 4 de agosto proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 11.700\$, preço por que vão á 2ª praça devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados. O predio da rua Carolina Machado n. 26 é terreno, construcção de tijolo dobrado, com portadas de madeira, medindo 10 metros de frente por 15 metros de fundos, fazendo esquina com a travessa Maria de Freitas; tem cinco portas de frente e é dividido em dous corpos por uma parede, e ambos os corpos são occupados por negocio. E' confrontante á frente com a rua Carolina Machado, por um dos lados com a travessa Maria de Freitas, do outro com o predio de um Sr. Argollo e nos fundos com o predio da supracitada travessa n. 2, que abaixo se referem. Está avaliado em 7.000\$. O predio da travessa Maria de Freitas n. 2 é assobradado, construcção de tijolo dobrado com tres janellas de frente e varanda no lado, onde estão duas portas e uma janella, todas com portadas de madeira. E' internamente dividido em duas salas, dous quartos com janellas, despensa, cozinha, tanque e water-closet. Seu terreno mede de frente 15 metros por 10 de fundos, todo murado. E' confrontante á frente com a referida travessa Maria de Freitas e um dos lados com o predio n. 26, a que acima se refere; aos fundos e do outro lado com quem de direito for. Está avaliado em 6.000\$000. Importa a presente avaliação em 13.000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 11.700\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escriptivo, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juízo da Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. :

Faço saber a Augusto Felipe Ferreira que, por parte da justiça publica, foi offerecida denuncia pela qual está sendo processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e como não tenha sido encontrado afim de ser pessoalmente citado, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, a comparecer neste juízo, á rua do Lavradio n. 115, para se ver processar e offerecer defesa no referido processo, ficando desde logo citado para os demais termos do processo até julgamento final. As audiencias deste juízo são diariamente, ao-meio dia, na sala das audiencias publicas, em dias uteis. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 25 de julho de 1908. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Guilherme de Souza Barbosa, escrivão interino, o subescrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

NITERÓY, 24 — Peço V. Ex. se digne aceitar minhas calorosas felicitações pelo feliz melhoramento realizado pelo governo federal neste Estado, com o prolongamento da linha ferrea da Oeste até Barra Mansa. Atenciosas saudações. — *Dr. Alfredo Backer, presidente do Estado.*

LEÃOES, 24 — Brilhante comprovação programma governo V. Ex. representa a inauguração do ramal telegraphico Lavras Diamantinas, pelo que intendente e Conselho Municipal, como legítimos representantes do povo Leãoense, victoriam em festas de do actual Governo. — *Aureliano Sá, presidente.* — *José Venancio, presidente.* — *Florenzio Pereira Leal.* — *José Simões.* — *Assuna José de Souza Benevides.* — *José Barbosa de Souza.* — *João Cancio Diamantino.* — *David José de Araújo.*

Exposição Nacional de 1908

— Na visita que o Sr. Dr. Affonso Penna, presidente da Republica, fez quinta-feira ultima á Exposição Nacional, houve quem recordasse o Hymno Academico de que fora Carlos Gomes o inspirado autor e que vae ser executado no dia inaugural da Exposição, por occasião da abertura do Congresso Juridico.

O Sr. Presidente applaudiu a idéa, que tem, como se sabe, alcançado grande accoitação, maxime pela coincidência da data de 11 de agosto, anniversario da fundação dos cursos juridicos no Brazil.

Combinando a execução do hymno estiveram, hontem, em conferencia o Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, secretario geral da commissão superior da Exposição e presidente da commissão organizadora do Congresso Juridico, e o maestro Alberto Nepomuceno, director do Instituto Nacional de Musica e da grande orchestra da Exposição.

Ficou resolvido que o Sr. maestro Nepomuceno cuide da orchestração do hymno, para que possa ser cantado pelos estudantes de direito que desejarem ensaiá-lo no Instituto Nacional de Musica, nos dias que forem previamente annunciados.

— A Companhia Cantareira inicia amanhã um serviço de barcas para o local da Exposição Nacional.

— O secretario geral da commissão superior da Exposição Nacional, conforme estatue o art. 3º do regulamento do jury de recompensas, convidou para o dia 31 de julho corrente, ás 4 horas da tarde, no Museu Commercial, uma reunião dos delegados dos Estados e do Districto Federal, accreditados perante o directorio executivo, afim de serem nomeados os membros do jury de secção.

Segundo o art. 4º do citado regulamento, o numero de jurados a nomear deve ser calculado pelo de boletins de inscrições, registralos na Secretaria Geral, sendo, pois, de toda a conveniencia que esse registro esteja completamente terminado até o dia 30 do corrente.

As entradas na exposição serão hoje até ás 9 horas.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Saravia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Bragança*, para Recife, Cabedello, Natal, Macau, Mossoró, Afacaty e Ceará, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Ceylan*, para Dakar, La Pallice e Liverpool, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 5.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Amanhã:

Pelo *Virgínia*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Saint Bede*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Guahyba*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Murupy*, para Santos, Paranaguá, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Alfersgite*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Konig Friedrich Augus'*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 24 de julho de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.9	19.8	14.4	84	0.0	—	0.2	☐	☐
4 h. m.....	761.6	19.0	15.1	92	3.3	NNE	0.6	☐	☐
7 h. m.....	762.3	18.9	14.3	88	0.0	—	1.0	☐	☐
10 h. m.....	763.6	18.8	14.6	90	2.0	NNW	1.0	☐	☐
1 h. t.....	761.8	21.4	13.9	73	3.1	SE	0.2	☐	☐
4 h. t.....	760.9	21.4	14.6	77	8.3	SSE	0.2	☐	☐
7 h. t.....	761.6	21.2	15.3	82	8.3	SSE	0.2	☐	☐
10 h. t.....	762.7	21.0	14.5	78	2.2	SSE	0.2	☐	☐
Médias.....	762.05	20.19	14.59	83.0	3.4		0.5		

Temperatura : maxima, ás 12 h. 3/4 T, 22.6; minima, ás 9 hs. 1/2 M, 18.0. — Evaporação em 24 horas, 2.4. — Ozoné: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 1.4. — Horas de insolação 6 hs. 4 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—

Resumo meteorologico e magnetico do dia 23 de julho de 1908 (Quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	0/0					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	763.53	18.4	12.68	83.4	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	763.38	18.2	12.90	81.2	WNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	763.15	17.9	12.83	81.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	763.08	17.2	12.80	83.0	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	762.93	17.1	12.57	81.8	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	763.08	16.4	12.55	90.5	SSW	2	Encoberto	Orvalho abundante	10	—	—	—	—	—
	7....	763.21	16.4	12.69	91.6	WSW	3	Encoberto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—
	8....	763.38	16.8	13.20	93.0	W	2	Encoberto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—
	9....	763.89	17.8	13.65	90.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	1	—	—	—	—	—
	10....	763.97	19.4	14.16	84.8	N	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	11....	763.90	20.8	12.40	68.2	NW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	12....	763.22	22.1	12.85	65.0	N	2	Bom	—	0	—	—	2.00	—	—
	13....	762.51	23.2	12.33	58.6	NNW	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	14....	761.89	24.6	12.12	52.5	N	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	15....	761.56	24.8	12.00	51.0	NNE	3	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	16....	761.38	24.9	12.04	51.6	ENE	3	Bom	G.CS	4	—	—	—	—	—
	17....	761.36	24.4	11.93	50.2	N	3	Bom	—	2	—	—	—	—	—
	18....	761.51	23.6	11.93	55.0	NW	2	Bom	CS.CK	1	—	—	—	—	—
	19....	761.96	22.4	12.03	59.6	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue	1	—	—	—	—	—
	20....	762.19	22.0	12.42	63.2	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	21....	762.31	21.1	13.62	73.1	N	4	Bom	—	0	—	—	—	—	8.17
	22....	762.56	20.0	12.89	74.2	W	4	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	23....	762.68	19.3	13.77	83.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	25.9	25.4	15.5	—	—
	24....	762.84	19.0	13.95	85.5	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se as 17 hs. (5 hs. p.) e a minima ás 7 hs. a

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 23 —7—1908=9° 07' 44" N W

Directoria de Meteorologia, 24 de julho de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m	°	m/m	°	S. Paulo.....	m/m	°	m/m	°
S. Luiz.....	761.83	27.6	23.03	29.25	Santos.....	762.45	14.6	10.19	17.25
Parnahyba.....	—	—	—	28.75	Paranaguá.....	769.28	18.9	13.13	19.20
Fortaleza.....	765.49	27.9	16.38	25.70	Curityba.....	768.19	15.2	12.30	18.30
Natal.....	766.70	28.3	18.77	21.15	Guarapuava.....	769.09	12.1	8.74	11.20
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	769.16	6.4	6.98	11.25
Recife.....	767.98	23.6	18.67	24.25	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	766.83	20.4	10.36	20.50	Florianopolis....	768.75	15.6	12.66	16.85
Maceió.....	—	—	—	25.75	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	Itaquí.....	768.68	11.5	9.34	12.45
Ondina.....	767.90	22.5	18.48	23.70	Porto Alegre.....	769.62	17.2	13.41	20.20
S. Salvador.....	763.68	21.6	17.09	25.61	Santa Maria.....	767.17	15.0	10.60	15.50
Ilhéos.....	769.38	29.0	15.73	20.90	Bagé.....	772.24	14.2	10.95	15.15
Cuyabá.....	771.28	23.0	15.55	23.15	Rio Grande.....	768.18	13.6	10.83	16.40
Uberaba.....	768.10	18.2	8.53	19.40	Cordoba.....	—	—	—	—
Victoria.....	768.49	20.2	13.67	20.50	Rosario.....	—	—	—	—
Barbacena.....	768.74	14.4	8.78	13.81	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	771.74	16.6	10.69	13.40	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Campinas.....	767.95	16.4	9.10	18.15	Montevideo.....	768.50	11.0	9.79	11.60
Capital (Rio).....	769.48	19.1	14.68	20.45					

Em Florianopolis choveu no correr do dia até parte da noite de hontem.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Curityba com 11.20 e em Guarapuava com 11.25.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum. — CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço Meteorologico Nacional
 Resumo meteorologico e magnetico do dia 24 de julho de 1903 (Sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
									Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração
		m/m	°	m/m	0				0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	762.71	18.9	14.17	87.3	SE	1	—	—	—	—	—	—	—
	2...	762.57	18.9	14.47	89.0	E	1	—	—	—	—	—	—	—
	3...	762.54	18.8	14.87	92.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—
	4...	762.41	18.6	14.99	94.0	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—
	5...	762.50	18.4	14.62	93.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—
	6...	762.51	18.4	14.62	93.0	WNW	2	Encoberto	Orvalho abundante	—	—	—	—	—
	7...	762.85	18.6	14.65	92.0	N	1	Encoberto	Nevoeiro alto	—	—	—	—	—
	8...	763.43	18.8	14.23	88.0	N	1	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—
	9...	763.76	19.1	14.68	89.0	N	2	Encoberto	Nevoeiro alto	—	—	—	—	—
	10...	763.96	19.5	14.60	87.0	N	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—
	11...	763.66	21.4	13.28	70.0	NE	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—
	12...	763.23	22.2	13.59	68.2	SE	1	Bom	Nevoeiro tenue	K.CS	—	1.95	—	—
	13...	762.46	22.4	13.31	66.0	SE	4	Bom	—	—	—	—	—	—
	14...	761.75	22.3	14.01	69.9	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—
	15...	761.75	21.8	14.16	72.8	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—
	16...	761.66	21.6	14.44	75.0	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—
	17...	761.71	21.3	15.10	80.1	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—
	18...	762.05	20.8	15.24	83.0	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—
	19...	762.28	20.8	15.24	83.0	SSE	4	Bom	—	—	—	—	—	—
	20...	762.65	20.7	14.99	82.4	SE	4	Bom	—	—	—	—	—	—
	21...	763.06	20.5	15.12	81.0	SSE	1	Bom	—	—	—	—	—	6.33
	22...	763.12	19.9	15.12	84.0	SSW	2	Bom	—	—	—	—	—	—
	23...	763.06	19.4	14.31	85.9	W	2	Bom	—	—	—	—	—	—
	24...	763.01	19.2	14.44	87.4	W	1	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. p. e a minima ás 5 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 24-7-1903 = 9° (5' 41" N W

Inclinação do dia 24-7-1903 = - 13° 988 (extremo norte para cima)

Força horizontal do dia 24-7-1903 = 0.25311 (unidades do systema C. G. S.)

Directoria de Meteorologia, 25 de julho de 1903 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....					S. Paulo	769.37	14.4	9.00	16.00
S. Luiz.....					Santos	768.08	21.0	13.52	19.10
Parnahyba.....					Paranaguá	768.19	15.4	12.46	15.53
Fortaleza.....					Curitiba	769.62	11.7	9.76	10.80
Natal.....					Guarapuava	766.30	8.8	7.78	10.90
Parahyba.....					Asunción				
Recife.....					Posadas(x).....	770.10	11.0	9.79	14.00
Joazeiro.....					Florianopolis.....	768.65	17.5	12.45	16.00
Maceió.....					Corrientes(x).....	769.50	11.0	10.46	10.00
Aracajú.....					Itaqui.....	765.87	12.5	9.54	14.10
Ondina (Bahia).....					Porto Alegre.....	768.54	18.3	12.74	20.23
S. Salvador.....					Santa Maria.....	763.98	14.0	10.56	15.50
Ilhéus.....					Bagé.....	770.47	14.3	10.11	14.78
Cuyabá.....	769.84	22.5	15.33	20.23	Rio Grande.....	768.88	14.8	12.27	14.40
Uberaba.....	766.72	18.9	10.32	19.20	Cordoba(x).....	769.50	5.0	6.53	13.00
Victoria.....	769.19	20.4	15.49	21.60	Rosario (x).....	770.20	7.0	7.49	15.50
Barbacena.....	768.68	14.2	9.65	16.65	Mendoza (x).....	767.29	7.0	7.49	8.50
Juiz de Fora.....	773.17	13.1	8.52	12.25	Buenos Aires(x).....	769.50	11.0	8.93	10.00
Campinas.....	767.00	17.7	9.35	15.60	Montevideo.....	766.60	19.5	5.91	13.00
Capital (Rio).....	769.91	18.2	13.69	20.25					

Em Santos chuveitou ao anoitecer de hontem.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Mendoza com 8° 50 e em Corrientes e Buenos Aires com 10° 00. Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom, sendo possível chuva passageira. Ventos variaveis. Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum. (Norte retardado.)

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

MARCAS REGISTRADAS

N.º 3.579

A. Pinto & Costa, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n.º 39, com commercio e deposito de calçado, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o calçado do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fôrma espherica e fundo escuro, vendo-se o desenho de um grande lago onde um cysne garbosamente desliza-se nas seus aguas; dentro do referido rotulo, na parte inferior, lê-se a palavra «Cysne». A referida marca será usada pelos supplicantes gravada nas solas dos calçados e bem assim nas caixas, notas, cartões, facturas, etc, ficando considerada marca geral do seu estabelecimento, podendo tambem variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da seguinte fôrma: Rio de Janeiro 29 de dezembro de 1902.—A. Pinto & Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 29 de dezembro de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n.º 3.579, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca, registrada sob n.º 3.579, denominada «Cysne», para distinguir calçado de A. Pinto & Costa para Pinto Costa & Comp., na qualidade de successores, que provam ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 24 de julho de 1903.....	5.351:684\$846
Idem do dia 25:	
Em papel.. 151:568\$624	
Em ouro... 77:485\$408	229:054\$122
	5.560:738\$968
Em igual periodo de 1907	7.532:654\$020

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de julho de 1903

Interior.....	8:475\$572
Consumo:	
Fumo.....	7:260\$000
Bebidas.....	1:275\$800
Phosphoros....	9:800\$000
Calçado.....	1:777\$500
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias...	160\$000
E. pharmaceuticas.....	390\$000
Vinagre.....	464\$400
Conservas.....	112\$500
Chapêos.....	1:833\$000
Registro.....	730\$000
	28:153\$000

Extraordinaria.....	18:061\$738
Deposito.....	73\$000
Renda com applicação especial.....	12:745\$034
Total.....	67:508\$374

Renda dos dias 1 a 24 de julho de 1903..... 1.475:809\$174

1.473:317\$548

Em igual periodo de 1907... 1.789:136\$454

RECEBEDORIA DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 25 de julho de 1903

Arrecadação no dia 25.....	2:855\$314
Idem nos dias 1 a 25.....	148:557\$120
Em igual periodo de 1907...	106:460\$020

Houve as seguintes alterações nas pautas da semana que hoje finda:

	Por kilog.
Aguardente.....	\$380
Alcool.....	\$560
Café em grão.....	\$360
Queijos.....	1\$400

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 2ª secção estará aberta nesta secretaria, dos dias 30 de abril a 29 de julho, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1903. — Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Polícia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal:

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia declaro que se acha em pleno vigor o edital desta repartição, datado de 7 de março de 1903 e publicado de accordo com a Directoria Geral de Saude Publica, o qual prohibe terminantemente o habito perigosissimo das creanças acompanharem enterros, devendo ser cassada a carteira do cocheiro que incidir nessa prohibição.

1ª Delegacia Auxiliar, 16 de julho de 1903. — Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia declaro que se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição para o concurso ao provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe, conforme o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n.º 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscrição, que deverá encerrar-se no dia 28 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite ao cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimento da linguagem portugueza, de e uma questão juridico-policial, de relação correspondencia official; e a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado em qualquer materia da prova escripta não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscrição o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 13 de julho de 1903. — O secretario, João M. V. do Amaral.

Junta Commercial

SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1903

Presidente interino, Torres. — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presente o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Couto, Julio Cesar e Conceição e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com causa participada o deputado Iguassú, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de:

Requerimentos

De Abilio Vieira Monteiro, portuguez, socio solidario da firma Teixeira Borges & Comp., para ser admittido á matricula de commerciante. — Deferido.

De Alvaro Gonçalves Gomes, portuguez, socio solidario da firma Teixeira Borges & Comp., para ser admittido á matricula de commerciante. — Deferido.

De Cesar Augusto de Mello Palhares, socio solidario da firma Teixeira, Borges & Comp., para ser admittido á matricula de commerciante. — Deferido.

De Alfredo Elisario da Silva, para o registro da marca «Hotel dos Estrangeiros» que distingue os vinhos, conservas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De F. Pereira, para o registro da marca «Luarine», que distingue um preparado para limpar metaes de seu commercio. — Deferido.

De A. Paris Medicine Co, America do Norte, para o registro da marca «Pago — E. W. Grave» que distingue um unguento da sua fabricação. — Deferido.

De João Alcibades Martins, para o registro da marca «Depurativo Vegetal» que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De J. Ferreira da Costa, para o registro da marca «Bolsa Economica» que distingue os artigos de seu commercio. — Deferido.

De João de Carvalho Macedo Junior e Luiz Eduardo da Silva Araujo, para o deposito de suas marcas registra las nesta junta, sob os ns. 5.656 e 5.659. — Deferidos.

De Luiz Eduardo da Silva Araujo, para o deposito do Diario Official em que foi publicada a transferencia de 21 marcas, que passaram á sua propriedade. — Deferido.

Do Syndicato de Fabricantes de Massas Alimentícias, para o archivamento dos estatutos e acta de sua instalação. — Indeferido, á vista do art. 2 do decreto n. 1.657, de 5 de janeiro de 1907.

De A. Porto & Comp., Heitor, Brito & Motta, Florentino A. Moreira & Comp., Alvaro de Barros & Comp., A. Guimarães & Comp., para o archivamento dos seus contractos. — Deferidos.

De Mathews & Veiga, para o archivamento de seu contracto social. — Juntam procuração do socio ausente e regularisem a firma para serem attendidos.

De Santos Silva & Comp., para archivamento das alterações de seu contracto social. — Deferido, cancellando-se a firma antecessora.

D. R. Nunes & Peixoto, C. Pinto & Comp., Belmiro Lacerda & Comp., Tavares, Clark & Comp. e A. Guimarães & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Trajano de Madeiros & Comp., A. Porto & Comp., Afonso Ferreira Martins & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De João Ferreira da Costa, para o registro de sua firma commercial, sob a razão de J. Ferreira da Costa. — Deferido.

De Manoel Tavares da Silva Junior, para o registro de sua firma commercial, sob a razão Tavares Junior. — Deferido.

De Manoel José Pereira, para o registro de sua firma commercial. — Modifique a firma, pois existe identica, registrada sob o n. 8.030.

De Antonio Luiz Ribeiro, para o registro de sua firma commercial. — Modifique a firma, por existir identica registrada sob n. 11.228.

De Torres & Comp., para ser transferido para sua firma o copilador em branco da sua antecessora Torres & Comp. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de julho de 1908. — O official-maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 20 DE JULHO DE 1908

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Couto, Julio Cesar e Conceição e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com participação o deputado Iuassí, foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Offícios:

De 16 de julho corrente, do juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, communicando a annullação do archivamento dos registros das marcas ns. 4.782 a 4.797, effectuadas em 22 de setembro de 1905, na Repartição Internacional de Berna, e archivados nesta junta em 14 de dezembro de 1905. — Declaro-se sem effeito o archivamento das referidas marcas e mandou-se communicar, por intermedio da Directoria Geral da Industria, á Secretaria Internacional de Berna.

Da 18 de julho corrente, do juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, communicando a annullação do registro da marca n. 5.299, de Bordallo & Comp., effectuado em 2 de setembro de 1907, por sentença de 12 de maio deste anno. — Mandou-se cancellar o registro da referida marca.

De 20 de julho corrente, da Junta de Corretores, remetendo o boletim das cotações nos dias 13 e 15 a 18 deste mez, dos fretes e

engajamentos effectuados na semana proxima passada e das vendas de café realizadas na primeira quinzena deste mesmo mez. — Archive-se.

Requerimentos:

De Elviro Cildas Filho, para ser nomeado avaliador commercial de moveis, predios urbanos e rusticos. — Passo-se titulo.

De A. C. de Freitas & Comp., Alemanha, para o registro da marca que distingue todos os artigos de seu commercio. — Deferido.

De Castagnino, Sanguineti & Comp., Argentina, para o registro da marca «Española» que distingue os artigos de seu commercio, das classes 1, 2, 3, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 58, 59, 61 a 70 e 79 da tarifa argentina. — Deferido.

De H. Plerion & Comp., França, para registro da marca que distingue a graxa de sua fabricação. — Deferido.

De Joseph Pickering and Sons Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Blanco» que distingue um preparado para couro de sua fabricação. — Deferido.

De Carlo Malesi, Italia, para o registro da marca «Sperbiotina» que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação. — Deferido.

De George Stock & Comp., America do Norte, para o registro da marca que distingue os pianos e outros instrumentos para tocar piano, de sua fabricação. — Deferido.

De Sloper & Irmãos, para o registro da marca «Cast Sloper» que distingue os artigos de seu commercio. — Deferido.

De Silva Mattos & Comp., para o registro da marca «A concha de cur.» que distingue os artigos de seu commercio. — Deferido.

De Antenor Alves Carneiro, Borildo Moniz & Comp., para o deposito de suas marcas, registradas nesta junta sob os ns. 5.632 e 5.634. — Deferidos.

De P. Braga & Ferreira, para transferencia, para sua firma, da marca registrada nesta junta sob o n. 5.391, pela firma Rego Salgado & Comp., de quem são successores. — Deferido.

De J. Faria, Ferreira Vasconcellos & Comp. e Claudio Monteiro Soares, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 1.031, 1.032 e 1.033. — Deferido.

De Mostardeiro, Irmãos & Comp., para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de Porto, Alegre sob n. 1.197. — Deferido.

De José Henriques Fernandes & Comp., N. Kaled & Comp., Machado & Dutra, Villaga & Neves e Nogueira & Peixoto, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferido.

De Fernandez, Mourão & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Declare o genero do commercio, para ser deferido.

De Meirelles, Zamith & Comp. e Augusto Fernandes & Comp., para o archivamento das alterações nos seus contractos sociais. — Deferidos.

De F. Henriques & Comp., Vaz & Fernandes, Horacio, Irmão & Comp., o Lemós Valle & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Barbosa, Pinto & Villarinho, para o archivamento de seu distracto social. — Juntam a 2ª via do distracto.

De Gouvêa & Saraiva, para o archivamento de seu distracto social. — Façam averbar, nas duas vias do distracto, as letras dadas em pagamento ao socio J. Maria P. Gouvêa.

De L. Bittencourt & Comp., Macedo, Catoysson & Comp., Barcellos & Coelho, José Lugo Cid e J. Roma, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De 21º anno Wibbis & Irmão, para o registro de sua firma commercial. — Declare a data do inicio da sociedade.

De Carlos Wigg, para ser annotado no registro de sua firma a transferencia de seu escriptorio para a rua Visconde de Inhauma, n. 48.º andar. — Deferido.

De Manoel Pinto Nogueira, para o cancellamento de sua firma commercial. — Deferido.

De Ferreira, Irmão & Comp., para ser annotado no registro de sua firma que foi alterada a numeración do predio em que tem seu estabelecimento, á rua Conselheiro Saraiva, dos ns. 14 e 16 para os ns. 24 e 26. — Deferido.

De Francisco Antonio Giffoni, agravando do despacho que mandou registrar a marca «Pelogenol» de José Alves Junior. — A vista dos respectivos documentos, dê-se vista ao agravante, que deverá apresentar as certidões dos impostos municipaes e posteriormente ao agravado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de julho de 1908. — O official maior, *Honorio de Campos*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimada a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

D. Bernardina de Senna Portugal, multada em 400\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.067, relativa ao predio n. 23 da rua Visconde de Maranguape, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

EDITAL

Aforame do dos terrenos de accrescidos ao de marinhas, de n. 639, e accrescidos dos accrescidos n. 639 A, da Ilha da Conceição, freguesia de S. Lourenço, em Nitheroy, requerido pelo Lloyd Brasileiro, representado pela firma M. Buarque & Comp.

Por esta directoria se declara que, tendo o Lloyd Brasileiro, da firma M. Buarque & Comp., requerido por aforamento os terrenos de accrescidos ao de marinhas, de numero 639, e accrescidos dos accrescidos, de n. 639 A, da Ilha da Conceição, freguesia de S. Lourenço, em Nitheroy, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a apresentar nesta directoria as reclamações, que porventura tiverem de fazer, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 17 de julho de 1908. — A. F. Cardoso Moraes e Sousa, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres lotes de terrenos com bens feitorias

Por esta directoria se declara que, tendo sido requeridos por Candido Lopes dos Santos o aforamento dos lotes dos terrenos n. 6, com 11m,0 de frente, á rua do Encanamento n. 5, com 22m,0 e n. 6, com 11m,0 de frente á rua da Pedreira; Euzebelina Guimarães de Castro o do lote n. 33, com 22m,0 de frente, á estrada Real de Santa Cruz, e Joa-

Antônio Rodrigues dos Reis o do lote n. 31, com 22^o 0 de frente, à rua Matriz, havendo em todos estes terrenos benfeitorias, são convidados os que, porventura, tiverem reclamações ou opposições a fazer ao aforamento dos referidos terrenos, ou sobre as benfeitorias nellos existentes, a apresentá-las, competentemente documentadas, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual nenhuma reclamação será atendida.

Directoria das Rendas Publicas. 22 de junho de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de agosto proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de uma machina de dourar, que pode ser examinada, diariamente, na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 15.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional. Secção Central, 23 de julho de 1908. — O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Joaquim Marinho, na qualidade de fiador do ex-agente da estação de Guayó, na Estrada de Ferro Central do Brazil, Alfredo de Freitas Gonçalves, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3:431\$440 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo de 1 de setembro de 1893 a março de 1895, a cujo pagamento este tribunal condemnou o mesmo ex-agente, por accordo de 6 de março ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de julho de 1908. — L. R. Rosato, sub-director.

Inspectoria de Seguros

Tendo a *British and Foreign Marine Insurance Company, limited*, autorizada a funcionar no Brazil pelos decretos ns. 4.498, de 26 de março de 1870; 4.740, de 14 de março de 1871, e 8.284, de 22 de outubro de 1881, requerido o levantamento do deposito de 10:000\$ que effectuou no *London and Brazilian Bank, limited*, em garantia das operações que realizasse a agencia nesta capital, em virtude de ter cessado de funcionar no Brazil, pelo presente se faz sciente, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergue de Abreu, inspector de seguros, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas a esta repartição dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data.

Inspectoria de Seguros, 10 de junho de 1908. — João Vieira de Segadas Vianna, escripturário.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 33

Mudança de lugar da boia illuminativa do banco Juncal, na Lagoa Mirim, Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, no dia 23 do corrente, foi mudada a collocação da boia illuminativa, collocada para determinar o banco Juncal, na lagoa Mirim, conforme o aviso n. 18, de 18 de abril do corrente anno.

A posição actual da referida boia e os característicos da mesma são os seguintes:

Assignala o cabeço do banco Fanfa em seis metros d'agua; marcando a ponta Fanfa ao S; a ponta Negra ao N, e a balisa do cabeço do banco Juncal a S'W4S, rumos magnéticos.

A boia exhibe luz branca de lampejos de cinco em cinco segundos, com alcance médio de cinco milhas.

Directoria de Pharões, 24 de julho de 1908. — Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A VENDA DAS CATRAIAS «TAMARINDO» E «COPACABANA»

De ordem do Sr. general director, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 109, de 1 do corrente, nesta Direcção Geral, no Quartel General, se recebem, em 25 do corrente, propostas para compra das catraias *Tamarindo* e *Copacabana*, avaliadas em 8:000\$. As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

1.^a

As propostas, para serem tomadas em consideração, deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas escriptas com tinta preta e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente, por occasião da sessão, que será realizada nesta direcção.

2.^a

Os concorrentes deverão apresentar suas propostas nesse dia até ás 12 horas da manhã. Não serão acceptas as que forem inferiores a 8:000\$, quantia em que foram avaliadas as catraias.

3.^a

O proponente preferido será obrigado a entrar, de uma só vez, para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, com a quantia total da compra que fizer.

4.^a

As catraias serão entregues no prazo de oito dias, correndo por conta do proponente acceto quaesquer despezas para retirada das mesmas do local em que se acham.

5.^a

Para a garantia da assignatura do contracto, o proponente cautionará na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, a quantia de 400\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas.

6.^a

A caução revertirá em benefício dos cofres publicos, si o proponente não satisfizer

o estipulado na clausula quinta, dentro do prazo de oito dias contados da data da accettazione das propostas.

7.^a

A habilitação para esta concorrência será feita até a vespera da mesma, podendo os concorrentes examinar as catraias na Ponta do Cajú, onde se acham encalhadas.

Direcção Geral de Engenharia, 16 de julho de 1908. — Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, coronel chefe do gabinete.

Directoria Geral dos Correios

EMIÇÃO ESPECIAL DE BILHETES POSTAES E SELLOS COMMEMORATIVOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, de conformidade com a autorização do Exm. Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas constante dos avisos ns. 90, 172 e 193, 2 de julho, 28 de novembro e 23 de dezembro de 1907, entrarão em circulação no dia 14 do corrente os bilhetes postaes simples da taxa de 50 réis e sellos ordinarios da taxa de 100 réis, commemorativos do centenário da abertura dos portos do Brazil ás nações amigas e da inauguração da Exposição Nacional de 1908.

A emissão das formulas commemorativas da abertura dos portos consta de tres milhões de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e cinco milhões de sellos da taxa de 100 réis. A das commemorativas da Exposição consiste em um milhão de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e dous milhões de sellos da taxa de 100 réis.

De conformidade com o regulamento postal vigente e de accordo com a convenção de Roma essas formulas de franquia só terão curso dentro do territorio brasileiro.

Não obstante, os bilhetes postaes poderão ser utilizados nas communicações internacionais desde que se lhes applique um sello de 100 réis.

Taes formulas circularão em quanto funcionarem a Exposição.

As suas dimensões, cores, etc., são as constantes da seguinte descrição:

Bilhete postal commemorativo da Exposição Nacional — Valor, 50 réis. — Rectangulo de papel-cartão consistente, cor de marfim, medindo 0,14x0,09 e tendo na face (verso) o seguinte, impresso em tinta verde-escura: Ao alto, em letra sombreada, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil-Correio»; e no centro, em typo gordo, «50 réis», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco, tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso do bilhete, no primeiro plano, está a figura da Republica, um tanto reclinada, descansando o braço esquerdo sobre uma roda de engrenagem, e tendo na mão um caduceo, symbolo do commercio; na mão direita sustenta um ramo de oliveira, symbolo da Paz; ao lado, em volta da figura, veem-se uma forja, um malho, uma louça, uma amphora, um livro e um globo terraqueo — symbolos das industrias, da lavoura, da arte, das sciencias e lettras; ao fundo, descortina-se parte da enseada de Bo-

tafago, o morro do Pão de Assucar e pavilhões da Exposição, contemplados de um trecho da Avenida Beira-Mar, fronteiro à Exposição.

Emoldura essa composição um arco commemorativo visto de face, tendo ao alto, no centro, a palavra «Brazil», e aos lados, symmetricamente dispostas, as armas da Republica á esquerda, e as do Districto Federal, á direita. Contornam as curvas do arco as vinte e uma estrellas que representam os Estados do Brazil e o Districto Federal. As columnas que supportam o arco estão adornadas de festões, e veem-se na sua base dous escudos: o da direita tem a palavra «Réis», e o da esquerda, o algarismo «50», e separando-as, no centro, a palavra «Correio» sobre fundo marfim, e por cima, sobre fundo verde-escuro, os dizeres: «Republica dos Estados Unidos do Brazil»: finalmente, na parte superior, no espaço do centro, em forma de aureola, lê-se: «Exposição Nacional — 1903».

Sello commemorativo da Exposição Nacional—Valor, 100 réis. Dimensões, 0^m,033×0^m,021; papel branco, picotado nas margens, com 14 pontos por 20; a gravura é reprodução no sentido vertical, em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

Bilhete postal commemorativo da abertura dos portos do Brazil ao commercio das outras nações—Valor, 50 réis. Rectângulo de papel-cartão consistente, cor de marfim, medindo 0^m,14×0^m,09 tendo na face (anverso) o seguinte: Ao alto, em letras sombreadas, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil—Correio» e no centro, em typo gordo, «50 réis.», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco, tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso, a parte central é occupada, no primeiro plano, por uma allegoria: O Brazil, representado pela figura da Republica, dá as boas vindas a Portugal, representado por um velho guerreiro; ao fundo, vem-se varios navios embandeirados e um entrando á barra.

Entre as figuras do Brazil e Portugal estão as duas bandeiras destas nações.

Quatro medalhões, dous escudos e guirlandas formam moldura á allegoria. Os quatro medalhões, dispostos nos angulos, representam: o do angulo superior á direita o Sr. Presidente da Republica com a seguinte inscripção, em volta «Alfonso Penna, Presidente dos E. U. do Brazil»; o do angulo superior á esquerda, D. Carlos, com a inscripção em volta «D. Carlos I, Rei de Portugal». Os dous angulos inferiores tem as datas: «1808» e em volta «Carta Regia — D. João. P. R. abrindo os portos», e o do angulo direito a data «1903», lendo-se em volta «Centenario da abertura dos Portos».

Nos dous escudos lateraes, estão reproduzidas—no da direita, as armas da Republica do Brazil, e no da esquerda, as do Reino de Portugal.

Ao alto, na margem central, lê-se, em letras bem claras—«Brazil» e na margem inferior «50 réis—Correio». Guirlandas de folhas de carvalho, fumo e café e outros attributos completam a moldura.

Os bilhetes postaes commemorativos da abertura dos portos são impressos em tinta azul escuro, sepia e parila, no verso e, em tinta preta, no anverso.

Sello commemorativo da abertura dos portos do Brazil ao commercio das outras nações—Valor, 100 réis. Dimensões 0,033×0^m,021,

na estampa; papel branco, picotado nas margens, picotagem, 12; a gravura é uma redução em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1903.—O sub-director, B. Aragão Faria Rocha

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 24 DE JULHO DE 1903

Assucar branco crystal de Pernambuco.....	\$525 a \$540 por kilo.
Dito idem, de Campos.....	\$550 a \$555 » »
Dito idem 2 ^o jacto idem.....	\$510 » »
Dito mascavinho idem.....	\$480 » »
Dito idem, de Pernambuco.....	\$405 a \$430 » »
Dito mascayo idem.....	\$350 » »
Dito idem, de Sergipe.....	\$360 » »
Dito crystal amarello de Pernambuco.....	\$460 » »
Café.....	78\$00 » arroba.
Algodão em rama, 1 ^a sorte do sertão da Parahyba.	11\$50 » 10 kilos
Dito idem de Assu.....	10\$900 » »

Fretes e engajamentos na semana de 20 a 25 de julho de 1903

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 4.000 kilos.....	Bonn.....	500 saccas de café.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Savona.....	250 ditas idem.
»	0 mesmo.....	P. de Udine.....	1.500 ditas idem.
Marselha.....	0 mesmo.....	Provence.....	1.875 ditas idem.
»	0 mesmo.....	Italia.....	1.000 ditas idem.
Bordéas.....	900 por 1.000 kilos.....	Magellan.....	125 ditas idem.
»	0 mesmo.....	Chili.....	550 ditas idem.
Montevideo.....	1.000 por sacco de 60 kilos.....	Acon.....	600 ditas idem.
Buenos Aires.....	0 mesmo.....	»	3.000 ditas idem.
Delagoa Bay.....	70 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Araguaya.....	500 ditas idem.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	K. F. August.....	1.000 ditas idem.
»	0 mesmo.....	Cap. Roca.....	3.500 ditas idem.
»	17 s/6 saccos por 1.000 kilos.....	»	5.000 ditas de farello.
»	0 mesmo.....	Gahya.....	6.000 ditas idem.
Nova Orleans.....	25 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Camorins.....	4.000 ditas de café.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Ind'a.....	3.000 ditas idem.
Capetown.....	42 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Araguaya.....	2.500 ditas idem.
East London.....	70 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	»	500 ditas idem.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1903. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	15 5 32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$622
» Nova York....	—	3 297
Libra esterlina, em moeda.....	16:025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	15793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices geraes de 1:000\$, 5 %...	1:018\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:000\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	80\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$600
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	105\$000
Banco do Brazil, integ.....	168\$750
Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão.....	29\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	200\$000
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª série.....	238\$500
Debs. da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	203\$000

Vendas por alvára

52 apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:018\$000
78 debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico 1ª série...	208\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official em Bolsa o empréstimo contratado pela Companhia de Fiação e Tecidos São Felix, na importância de 300:000\$, dividido em 1.500 obrigações ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma e juro de 8 % ao anno, pago, por semestres vencidos, nas primeiras quinzenas de maio e novembro.

Na secretaria desta camara ficam arquivados um exemplar de cautela de obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1908. — J. Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo Pinto da Fonseca & Irmão, banqueiros na cidade do Porto, Portugal, requerido ao Ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 100 apólices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, feito no Thesouro Federal como garantia das operações de cambio effectuadas nesta praça pelos seus agentes Fonseca & Si, pelo presente são convidadas quaesquer interessadas que tenham reclamações com relação a operações com aquelles agentes, a virem fazel-as dentro do prazo de 3 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscreevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAIS DO BRAZIL, EM 30 DE JUNHO DE 1908

A 1 hora da tarde do dia 30 de junho de 1908, reunidos na sala das sessões da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil 30 Srs. accionistas, representando 49.251 acções, com 4.921 votos, como tudo consta do livro de presença a folhas 4ª, o Sr. Alberto Saraiva da Fonseca, presidente da companhia, declara haver numero legal para constituir-se a assembleia geral ordinaria dos Srs. accionistas e propoe que se a acclamado presidente da referida assembleia o accionista Sr. coronel José Bento Porto.

Accepta com satisfação esta proposta, assumiu a presidencia da assembleia o Sr. coronel Porto, que agradeceu aos Srs. accionistas a acclamação de seu nome para esse cargo e convidou para secretarios os Srs. Drs. Vicente Piragibe e João Baptista Queima do Monte; assim constituída a mesa, o Sr. presidente mandou ler o annuncio de convocação, que foi publicado, entre outros jornaes, no *Diario Official* de hoje, e declarou que, de accordo com o referido annuncio, a presente assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da directoria, com parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de março ultimo; proceder à eleição do conselho fiscal e supplementes, que tem de funcionar no corrente anno administrativo; e, finalmente, proceder à eleição para o cargo de director vice-presidente da companhia, na vaga aberta pelo fallecimento do saudoso Dr. Paulo Ferreira Alves, devendo o cidadão que for eleito exercer o cargo pelo tempo que faltava ao illustre morto.

Em seguida, o Sr. presidente mandou ler a acta da assembleia geral ordinaria de 30 de dezembro de 1907, que, posta em discussão, foi approvada sem debate.

O accionista Sr. Dr. Luiz de Castro pediu que o Sr. presidente consultasse a assembleia se dispensava a leitura do relatório da directoria e do balanço, visto já terem sido elles sufficientemente publicados na imprensa diaria; feita a consulta, foi concedida a dispensa requerida.

O Sr. Alberto Saraiva, presidente da companhia, em seu nome e no de seus collegas de directoria, declarou que esta não tomara parte na votação da dispensa concedida e que todos os directores prestariam com muito prazer qualquer esclarecimento porventura solicitado por algum Sr. accionista, á cuja disposição ficaram os livros da companhia.

O Sr. presidente da assembleia declarou que esta ficara inteirada e, como nenhum esclarecimento fosse pedido, convidou o Sr. José Teixeira Novaes para, com o membro do conselho fiscal, ler o respectivo parecer.

O Sr. Novaes procedeu á leitura do seguinte parecer:

«Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, a quem foi apresentado o relatório, bem como os livros e mais documentos concernentes ás contas da directoria, relativas ao anno social financeiro de 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908, tendo-os examinado detida e escrupulosamente, reconheceu a exactidão e clareza com que estão feitas a escripta e a exposição de todas as operações realizadas naquello periodo.

Pensi o conselho fiscal, de accordo com a directoria, ser feliz o alvitro tomado por

esta de não distribuir dividendo emquanto não for consolidado o fundo de reserva, tão necessario á estabilidade da companhia apoiando-se para isso na propria deliberação da assembleia geral de 19 de setembro que, segundo informações então feitas, muito honravelmente o mandou constituir.

Reconhecendo ainda os esforços empregados pela digna directoria em prol dos interesses que lhe estão confiados, aos quaes se dedicou com solicitude e muito zelo, assignalado por isso optimos resultados na sua gestão, é pois, o conselho fiscal do parecer:

1º, que sejam approvados, sem reserva, todos os seis actos e as contas prestadas, relativas ao periodo de 1 de abril de 1907 a 31 de março de 1908;

2º, que se consigne na acta da assembleia geral um voto de louvor á directoria pela deficação demonstrada em sua propria administração.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1908. — *Julio Cesar de Oliveira*. — *Visconde de S. João da Madeira*. — *Dr. Carlos dos Santos Lopes Cavalcanti*. — *Arthur Campos*. — *José Teixeira Novaes*.

Concluida a leitura foram successivamente de postas em discussão e unanimemente approvadas as conclusões do conselho fiscal, tendo a directoria se absteido de votar.

O Sr. accionista commendador Oliveira Rosario pediu a palavra e, em sentido discreto, salientou os relevantes serviços prestados á companhia pelo seu vice-presidente fallecido Dr. Paulo Ferreira Alves e propoz que se lançasse na acta um voto de profundo pesar por tão infausto quo inesperado passamento. Esta proposta foi approvada por todos os Srs. accionistas presentes.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, eleição do conselho fiscal e seus supplementes, são recolhidas 29 cedulas que, apuradas pela mesa e pelos escriptadores Srs. Carlos Augusto de Siqueira e Serafim Augusto Cardozo, accusaram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

	Votos
Arthur Carlos de Araujo Campos...	4.911
Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti...	4.914
José Teixeira Novaes	4.314
Julio Cesar de Oliveira.....	3.764
Alberto Gomes Paes.....	3.300
Visconde de S. João da Madeira...	2.764
Fridolino Cardoso.....	300
Major Francisco Xavier Vieira da Costa.....	309

Houve outros menos votados.

O Sr. presidente proclama eleitos os cinco Srs. accionistas mais votados.

Para supplementes:

	Votos
Dr. Alcino José Chavantes.....	4.914
Gabriel Ferreira de Lima.....	4.914
Dr. João Brazileiro de Toledo Franco.....	4.907
Fridolino Cardoso.....	4.614
Alberto Gomes Paes.....	2.564
Visconde de S. João da Madeira....	759
Julio Cesar de Oliveira.....	550
Dr. Joaquim Vieira da Silva.....	450
Major Francisco Xavier Vieira da Costa.....	450

Houve outros menos votados.

O Sr. presidente proclama eleitos supplementes do conselho fiscal os quatro accionistas mais votados e o sexto, declarando prejudicados os votos obtidos pelo Sr. Alberto Gomes Paes, por ter sido este senhor eleito membro effectivo do mesmo conselho.

Finalmente, o Sr. presidente manda recolher os votos dos Srs. accionistas para o cargo de vice-presidente, sendo recolhidas 29 cedulas, que, apuradas, accusam o seguinte resultado: Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, 4.614 votos; Dr. Jayme Darcy, 300 votos. O Sr. presidente proclama eleito,

director vice-presidente da companhia o Sr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.

O Sr. accionista Carlos Cordeiro da Graça propõe que a assembléa nomeie, para assignar a acta, conjunctivamente com a mesa, os Srs. Raul dos Santos Carvalho, Manfredo Coelho e Carlos Augusto de Siqueira; posta em discussão, e ninguem pedindo a palavra, foi unanimemente approvada a indicação do Sr. Graça.

O Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e, nada mais havendo a tratar, encerra a sessão, do que para constar lavrou-se a presente acta, que vae assignada na forma acima declarada. — *J. Bento Porto*, presidente. — *João Baptista Queima do Monte*. — *Vicente Piragibe*. — *Raul dos Santos Carvalho*. — *Manfredo Coelho*. — *Carlos Augusto de Siqueira*.

ANNUNCIOS

Bibliotheca Fluminense

AVISO

Por coincidir em um domingo, circumstancia que não fora prevista, fica sem efeito a convocação de uma assembléa geral para amanhã, 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1903. — *Paulino de Sousa*, presidente.

A' praça

O abaixo assignado declara que com procuração bastante de Antonio Pereira Leite, unico herdeiro do seu fallecido filho F. Pereira Leite, vendeu todo o acervo da firma F. Pereira Leite e os creditos das fazendas que estavam sob a responsabilidade do declarante José Pereira Leite, da casa da rua da Carioca n. 58, hoje 64, aos Srs. Baptista & Canhameras, e como tenha pago á praça, considero-me exonerado de toda a responsabilidade para com a mesma; quem se julgar credor queira apresentar suas contas no prazo de tres dias, que, sendo legaes, serão immediatamente pagas.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1903. — *José Pereira Leite*.

Confirmo a declaração supra. — *Baptista A. Canhameras*.

A' Praça

O abaixo assignado, socio liquidante da firma João Ramos & Comp., por interesses commerciaes e mais em lembrança de seu saudoso amigo e socio João Ramos da Costa, passa, de hoje em diante, a assignar-se Oscar João Ramos de Castro Menezes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1903. — *Oscar de Castro Menezes*.

Companhia Internacional (3ª CONVOCAÇÃO)

Não tendo comparecido numero legal de Srs. accionistas á assembléa geral extraordinaria convocada para 22 do corrente, são novamente convidados a comparecer no dia 27, ao meio dia, na sede da companhia á rua Visconde de Sapucahy n. 60. Sendo esta a 3ª convocação, a assembléa funcionará de-liberando com qualquer numero.

Rio, 22 de julho de 1903: — *Valentim José Aboes*, presidente. — *André Augusto da Silva*, director-secretario.

Braga, Carneiro & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Na sede social acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento das sociedades anonymas de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1903. — Os socios solidarios, *Manoel Rodrigues Carneiro Junior* e *Antonio Augusto de Oliveira Braga*.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de prego, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895..... 2\$500

Idem idem de 1896..... 4\$000

Idem idem de 1897..... 6\$000

Idem idem de 1898..... 8\$000

Idem idem de 1899..... 9\$000

Idem idem de 1900..... 9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo.. 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 2\$00

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas..... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 5\$00

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos)..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos)..... 1\$500

Decisões de 1891..... 4\$500

Decisões de 1892..... 4\$000

Decisões de 1893..... 2\$500

Decisões de 1894..... 4\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903